

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 82
03/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães SAVEDRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMN 8 2023	DTS INF 16 2023	DTS VCH 5 2023
DTS DCA 1 2023	DTS IPS 3 2023	DTS VGC VCH 5 2023
DTS DCA 2 2023	DTS MCG 5 2023	
DTS DCA 3 2023	DTS MCG 6 2023	
DTS DCA 4 2023	DTS MCG 7 2023	
DTS DCA 5 2023	DTS MCG 8 2023	
DTS DCA 6 2023	DTS MCG 9 2023	
DTS DCA 7 2023	DTS MCT 6 2023	
DTS DCA 8 2023	DTS PAS 3 2023	
DTS GCM EGB 3 2023	DTS PDE PEP 52 2023	
DTS GCM EGB 4 2023	DTS VCH 3 2023	
DTS ICM 6 2023	DTS VCH 4 2023	

SEÇÃO II 32

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL ICM 2 2023 (COLEGIADO) - RESULTADO
COMUNICADO CEL IME 5 2023 (CHEFIA DE DEPARTAMENTO) - RESULTADO
COMUNICADO CEL MSS 2 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO CEL SGT FTH 1 2023 (NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO CEL VCH VPS 1 2023 (INSCRIÇÃO DE CHAPAS)
COMUNICADO CEL VCH VPS 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
EDITAL CEE0 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - CANDIDATURA
EDITAL CEE0 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS 6 2023
EDITAL EGB 2 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL EGB 3 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL MCT 3 2023 (SELEÇÃO DE MONITORIA)
EDITAL MCT 4 2023 (SELEÇÃO DE MONITORIA)
EDITAL PPGO ISNF 1 2023 (CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES)
EDITAL VEP VEI 5 2023 (CHEFE E SUB-CHEFE) - RESULTADO
EDITAL VPS 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)

SEÇÃO III 81

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN PEB INF 1 2023

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO EST 1 2023	RESOLUÇÃO VCH 3 2023
RESOLUÇÃO EST 2 2023	RESOLUÇÃO VCH 4 2023
RESOLUÇÃO EST 3 2023	

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS DAP 26 2023

DTS DAP 27 2023

DTS PROEX 3 2023

DTS PROPPI 3 2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF, AQUAMODELO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA E FEC PROC. Nº 23069.160156 2023-56

PORTARIA

PORTARIA 699 2023

PORTARIA 700 2023

PORTARIA 713 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF, Nº 8 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Constituir Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-diretor(a) do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação do Colegiado de Unidade em reunião realizada em 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta à comunidade universitária da Faculdade de Nutrição, para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-diretor(a) do curso de graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro. A composição da Comissão será a seguinte:

Professores: Grazielle Vilas Bôas Huguenin (SIAPE: 1356151) – **Presidente**; Amina Chain Costa (SIAPE: 2335036); Célia Cohen (SIAPE 3118001); Kátia Ayres Monteiro (SIAPE 2145382); Manoela Pessanha da Penha (SIAPE 1896056).

Servidores Técnico-Administrativos: Debora Elisa Baptista Pereira Ruiz (SIAPE 1944858) Fernanda de Souza Vieira Coutinho (SIAPE 2418213)

Discentes: Fernanda dos Santos Ferreira (matrícula UFF 219009093); Julliana Melengati de Mendonça (matrícula UFF 219009074)

II- A Comissão Eleitoral terá até 40 dias para organizar, realizar e concluir a consulta acima referida;

Esta DTS entra em vigor nesta data.

Prof.^a WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora da Faculdade de Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 1, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Designar membros para Bancas Examinadoras do Processo Seletivo para Monitores do executante DCA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os docentes **EDGARD COELHO DE ANDRADE (presidente)**, SIAPE 306457, LUCAS BOGDANOV SCHMIDT, SIAPE 1386806 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"INTRODUÇÃO AO ENSINO E MODELOS DINÂMICOS"**, objeto do projeto DCAA0001.

II – Designar os docentes **MIRIAN PICININI MEXAS (presidente)**, SIAPE 1764228, EDGARD COELHO DE ANDRADE, SIAPE 306457 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"ESTATÍSTICA APLICADA À ATUÁRIA I"**, objeto do projeto DCAA0004.

III - Designar os docentes **LUCAS BOGDANOV SCHMIDT (presidente)**, SIAPE 1386806, MIRIAN PICININI MEXAS, SIAPE 1764228 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"MÉTODOS ESTATÍSTICOS APLICADOS À ATUÁRIA I e II"**, objeto do projeto DCAA0005.

IV - Designar os docentes **FELIPE SCHOEMER JARDIM (presidente)**, SIAPE 3148048, PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE, SIAPE 1832602 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"MODELOS PROBABILÍSTICOS APLICADOS À ATUÁRIA"**, objeto do projeto DCAA0002.

V - Designar os docentes **PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE (presidente)**, SIAPE 1832602, FELIPE SCHOEMER JARDIM, SIAPE 3148048 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"As novas modalidades de trabalho e a necessidade de atualização das normas trabalhistas"**, objeto do projeto DCAA0007.

VI - Designar os docentes **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH (presidente)**, SIAPE 6307619, LEONARDO BRUNO VANA, SIAPE 3715917 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"Ensino-aprendizagem da Contabilidade: Agregando Tecnologia Digital à Técnica Pedagógica"**, objeto do projeto DCAA0010.

VII - Designar os docentes **FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO (presidente)**, SIAPE 1782449, MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, SIAPE 6307619 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"O ENSINO DA MICROECONOMIA E DA MACROECONOMIA EM UM CONTEXTO ATUARIAL"**, objeto do projeto DCAA0014.

VIII - Designar os docentes **PEDRO IVO CAMACHO ALVES SALVADOR (presidente)**, SIAPE 2888654, FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO, SIAPE 1782449 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de **"Aprofundamento em Gestão de Risco"**, objeto do projeto DCAA0015.

IX - Designar os docentes **LEONARDO BRUNO VANA (presidente)**, SIAPE 3715917, PEDRO IVO CAMACHO ALVES SALVADOR, SIAPE 2888654 e DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "**Cálculo em Atuária**", objeto do projeto **DCAA0016**.

X - A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Extinguir Comissões Internas e
Cancelar Designações do
Departamento de Ciências Atuariais e
Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Extinguir as seguintes Comissões Internas e cancelar as seguintes Designações do Departamento:

- I – Comissão Interna para criação do curso de finanças (DTS DCA Nº 03 de 31/08/2022).
- II – Comissão Interna de Pesquisa e Pós-Graduação (DTS DCA Nº 02 de 06/05/2022).
- III – Designação de Representante do Departamento na *Society of Actuaries* – SOA (DTS DCA Nº 06 de 08/11/2021).
- IV – Designação de Coordenador de Atividades de Extensão (DTS Nº 24 de 01/12/2019).
- V – Comissão Interna de Documentação Pedagógica (DTS DCA Nº 13 de 16/05/2019).
- VI – Comissão Interna de Publicações (DTS DCA Nº 10 de 16/05/2019).
- VII – Comissão Interna de Eventos (DTS DCA Nº 10 de 16/05/2019).
- VIII – Comissão Interna de Acervo e Documentação (DTS DCA Nº 09 de 16/05/2019).
- IX – Comissão Interna de Normas, Procedimentos e Melhoria Contínua (DTS DCA Nº 08 de 16/05/2019).
- X – Comissão Interna de Planejamento Estratégico (DTS DCA Nº 06 de 16/05/2019).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 3, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa o Coordenador de Monitoria do Executante do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar o professor DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE: 1775595, como Coordenador de Monitoria do Executante do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

II – A presente designação não implica em função gratificada.

III – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 25 de 01/12/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 4, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa professores para compor a Comissão Interna de Concursos do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Concursos do DCA, sendo a Presidência exercida pelo primeiro.

Docente	SIAPE
FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO	1780509
JULIO VIEIRA NETO	1958436
LEONARDO BRUNO VANA	3715917
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 02 de 04/02/2019.

III – A presente Determinação de Serviço não implica em Função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 5, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa professores para compor a Comissão Interna de Infraestrutura e Espaço Físico do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Infraestrutura e Espaço Físico do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA), sendo a Presidência exercida pelo primeiro.

Docente	SIAPE
FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO	1780509
MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH	6307617
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 21 de 18/11/2019 e a DTS DCA Nº 03 de 04/02/2019.

III – A presente Determinação de Serviço não implica em Função gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 6, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa professores do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA) como Representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Administração Pública.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores, abaixo relacionados, como Representantes do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA) no Colegiado do Curso de Graduação em Administração Pública.

Docente	SIAPE
JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN	6308454
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 22 de 18/11/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 7, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa professores do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA) como Representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Administração.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores, abaixo relacionados, como Representantes do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA) no Colegiado do Curso de Graduação em Administração.

Docente	SIAPE
JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN	6308454
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 16 de 05/07/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO

Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças

SIAPE Nº 1780509

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 8, de 24 de ABRIL de 2023

Designa professores para compor a Comissão Interna de Avaliação de Progressões Funcionais e Estágio Probatório do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Progressões Funcionais e Estágio Probatório do DCA, sendo a Presidência exercida pelo primeiro.

Docente	SIAPE
PAULO MAURÍCIO TAVARES SIQUEIRA	3412897
ALBERTO DO ESPIRITO SANTO PIRES JÚNIOR	2582933
ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT	6308960
PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE	1832602

II – Esta Determinação de Serviço revoga a DTS DCA Nº 14 de 16/05/2019 E a DTS DCA Nº 01 de 04/02/2019.

III – A presente Determinação de Serviço não implica em Função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM/EGB/UFF Nº 3 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designação de Banca para processo seletivo de Monitoria em Bioquímica do Departamento de Biologia Celular e Molecular.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR-GCM, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores LUIZ MORS CABRAL, matrícula SIAPE nº 1582685, LUIZ ROBERTO LEÃO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1295064 e MARIANA RENOVATO MARTINS, matrícula SIAPE nº 1310992, para comporem a Banca para processo seletivo de Monitoria em Bioquímica do Departamento em Biologia Celular e Molecular.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada sendo considerada serviço público relevante.

Professora MARIANA RENOVATO MARTINS
Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular – GCM
SIAPE 1310992
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM/EGB/UFF Nº 4 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designação de Banca para processo seletivo de Monitoria em Biologia Celular do Departamento de Biologia Celular e Molecular.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR-GCM, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores ÁISLAN DE CARVALHO VIVARINI, matrícula SIAPE nº 1582685, CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL, matrícula SIAPE nº 1496934 e GUTEMBERG GOMES ALVES, matrícula SIAPE nº 1642343, para comporem a Banca para processo seletivo de Monitoria em Biologia Celular do Departamento em Biologia Celular e Molecular.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada sendo considerada serviço público relevante.

Professora MARIANA RENOVATO MARTINS
Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular – GCM
SIAPE 1310992
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 6, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Administração.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

I - Designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Administração:

Titulares:

RENATA CELI MOREIRA DA SILVA PAULA, docente, matrícula SIAPE n° 3008914;
FÁBIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA DA SILVA, docente, matrícula SIAPE n°1765483;
ERNANI VIANA SARAIVA, docente, matrícula SIAPE n° 1776745;
GABRIEL DE MELO NETTO, discente, matrícula n° 120104016.

Suplentes:

IZABELA MARIA REZENDE TAVEIRA, docente, matrícula SIAPE n° 1554210;
SOFFIA MELL DOS SANTOS XIMENES, discente, matrícula n° 121104031.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Designa Comissão para a realização do Inventário de Bens do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF) - para o ano de 2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Comissão para a realização do Inventário de Bens do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF) - para o ano de 2022, com a seguinte formação:

FRANCINE MATHIAS BRUM (Presidente) - SIAPE 2189823

ALINE SILVA DE CARVALHO - SIAPE 2185882

ALINE REIS AMIM - SIAPE 2399394

ARNOLD DE ARAÚJO FREITAS - SIAPE 3144549

BENÍCIO JORGE BRASIL NETO - SIAPE 308409

FERNANDA MOURA MARTINS BRASIL - SIAPE 1423187

GESSY ROSALINO DO COUTO - SIAPE 1920188

JULIANA PEIXOTO DE AGUIAR PEREIRA - SIAPE 2264080

JULIANA SILVA CHAMBELA DOMINGUES - SIAPE 2268977

KISSILLA MARINHO ARRUDA - SIAPE 2159572

MATHEUS CARVALHO DO NASCIMENTO - SIAPE 2147662

RAFAEL ANDRADE MANSUR - SIAPE 2179524

REGINALDO FERREIRA MACHADO - SIAPE 3140241

ROBSON DUTRA TEIXEIRA - SIAPE 3274287

SIDINEI DA SILVA NASCIMENTO - SIAPE 1849252

TIAGO BORTONCELLO PIANEZZOLA - SIAPE 3280240

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 3 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa membros para integrar Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (GSI), Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA), Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Representantes docentes no Colegiado do Instituto de Psicologia

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes, técnicos e discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local (CEL) para consulta eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento De Psicologia (GSI), Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA), Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Representantes Docentes no Colegiado do Instituto de Psicologia.

Membros titulares: PAULA LAND CURI – Matrícula SIAPE 2083472 (docente), RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO – Matrícula SIAPE 2117081 (docente), MARCUS VINICIUS CONTINENTINO PORTO – Matrícula SIAPE 1938461 (técnico), MAYCON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS – Matrícula UFF 219024071 (discente).

II – A referida comissão será presidida pela professora PAULA LAND CURI.

III – Esta comissão entrará em vigor a partir da publicação desta determinação de serviço.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
Diretor do Instituto de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 5, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui a banca examinadora do concurso de monitoria em otorrinolaringologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **RAPHAEL JOAQUIM CYRILLO**, **ARMANDA DE OLIVEIRA PACHE DE FARIA** e **DEBORA PETRUNGARO MIGUEIS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso de monitoria em otorrinolaringologia, da disciplina TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO IV-A (MGM 00304), que será realizado em abril de 2023.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 6, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui a banca examinadora do concurso de monitoria em anestesiologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **ALEXANDRA REZENDE ASSAD, PAULO ALIPIO GERMANO FILHO e LUIS ANTONIO DOS SANTOS DIEGO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso de monitoria em anestesiologia, da disciplina TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO IV-A (MGM 00304) e MEDICINA INTEGRAL DO ADULTO E DO IDOSO III (MGM00302), que será realizado em abril de 2023.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 7, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui a banca examinadora do concurso de monitoria em oftalmologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **EDUARDO DE FRANÇA DAMASCENO, HELENA PARENTE SOLARI e LUIZ CLAUDIO SANTOS DE SOUZA LIMA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso de monitoria em oftalmologia, da disciplina TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO IV-A (MGM 00304), que será realizado em maio de 2023.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui a banca examinadora do concurso de monitoria em neurocirurgia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **GABRIEL PEREIRA ESCUDEIRO, BRUNO LIMA PESSOA e JOÃO MARCIO DE MORAES GARCIA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso de monitoria em neurocirurgia, da disciplina TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO IV-A (MGM 00304), que será realizado em abril de 2023.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG/UFF Nº 9, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Constitui a banca examinadora do concurso de monitoria em cirurgia plástica.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **PAOLA SOARES CARDOSO, ANTONIO SERGIO CARDOSO GUIMARÃES** e **VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a banca examinadora do concurso de monitoria em cirurgia plástica, da disciplina TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO IV-A (MGM 00304), que será realizado em abril de 2023.

II – Esta designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Designação de bancas de seleção de Monitoria 2023 do Departamento de Contabilidade de Macaé- MCT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores: MAYCON PETER DA ROSA - SIAPE nº1072220, ROBERTO PIRES SOARES JUNIOR - SIAPE nº1790780 e JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA - SIAPE nº1220543 como membros da banca para o processo seletivo do Projeto de Monitoria em Contabilidade de Custos I e Custos II-Gestão de Custos– MCTP0002.

II- Designar os professores: JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA - SIAPE nº1220543, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA - SIAPE nº 2363356 e MÁRCIO MÁRVILA PIMENTA – SIAPE 2253733, como membros da banca para o processo seletivo do Projeto de Monitoria em Contabilidade Tributária – MCTP0003.

Esta DTS não implicará em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT
SIAPE 1201898
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAS/UFF, Nº. 3 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Matheus Cundari Teixeira Valente.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores Ismar Lima Cavalcanti, Estêvão Luiz Carvalho Braga e Roberta Lima Machado para constituírem a Banca Avaliadora da Monografia intitulada: “ANESTESIA PARA CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESCOLIOSE: REVISÃO DA LITERATURA” de autoria do especializando Matheus Cundari Teixeira Valente, orientado pelo Professor Marco Antonio Cardoso de Resende e coorientado pela Professora Patricia Pimentel Duarte Rodrigues Terra.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE MD, MSc, PhD

Prof. Adjunto da FM-UFF

Coordenador da Pós-graduação em Anestesiologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PDE/PEP/UFF N.º 52, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designação de bancas examinadoras de processo seletivo para o Programa de Monitoria 2023.

A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - PDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA N.º 1.089 de 22 de julho 2021 publicada BS 136 de 23/07/2021),

RESOLVE:

I – Designar os docentes RAFHAEL DE SOUZA LIMA (membro titular), SIAPE nº 3292639; WAGNER FIGUEIREDO SACCO (membro titular), SIAPE nº 1776265; (membro titular); ANA CAROLINA RIOS (membra titular), SIAPE nº 1917191; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00003 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Cálculo I, referente ao EDITAL 1/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Cálculo I, deste departamento.

II – Designar os docentes WAGNER FIGUEIREDO SACCO (membro titular), SIAPE nº 1776265; ANA CAROLINA RIOS (membra titular), SIAPE nº 1917191; RAFHAEL DE SOUZA LIMA (membro titular), SIAPE nº 3292639; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00004 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Cálculo II, referente ao EDITAL 2/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Cálculo II, deste departamento.

III – Designar os docentes ANA CAROLINA RIOS (membra titular), SIAPE nº 1917191; WAGNER FIGUEIREDO SACCO (membro titular), SIAPE nº 1776265; RAFHAEL DE SOUZA LIMA (membro titular), SIAPE nº 3292639; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00005 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Cálculo III, referente ao EDITAL 3/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Cálculo III, deste departamento.

IV – Designar os docentes WASHINGTON INACIO DE SOUZA SOARES (membro titular), SIAPE nº 1121121; LAIS GOMES RAMOS (membra titular), SIAPE nº 3334405; RAFHAEL DE SOUZA LIMA (membro titular), SIAPE nº 3292639; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00009 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Física I, referente ao EDITAL 4/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Física I, deste departamento.

V – Designar os docentes WASHINGTON INACIO DE SOUZA SOARES (membro titular), SIAPE nº 1121121; LAIS GOMES RAMOS (membra titular), SIAPE nº 3334405; RAFHAEL DE SOUZA LIMA (membro titular), SIAPE nº 3292639; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00010 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Física II, referente ao EDITAL 5/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Física II, deste departamento.

VI – Designar os docentes ANA CAROLINA RIOS (membra titular), SIAPE nº 1917191; MATEUS PEREIRA MARTIN (membro titular), SIAPE nº 3262143; FABIO RIBEIRO CERQUEIRA (membro titular), SIAPE nº 1716041; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00006 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Álgebra Linear, referente ao EDITAL 6/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Álgebra Linear, deste departamento.

VII – Designar os docentes MATEUS PEREIRA MARTIN (membro titular), SIAPE nº 3262143; FABIO RIBEIRO CERQUEIRA (membro titular), SIAPE nº 1716041; ANA CAROLINA RIOS (membra titular), SIAPE nº 1917191; e BRUNO GUIMARÃES TORRES (membro suplente), SIAPE nº 1129733, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão examinadora da seleção do Programa de Monitoria 2023 do projeto PDE00007 - Monitoria para Apoio Pedagógico Teórico-Prático na disciplina Modelos Probabilísticos Aplicados à Engenharia de Produção, referente ao EDITAL 7/2023 – Processo Seletivo de Monitoria 2023 – Modelos Probabilísticos Aplicados à Engenharia de Produção, deste departamento.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS
Chefe do Departamento de Engenharia de
Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 3 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VDI/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Designar os docentes: **Taiguara Líbano Soares e Souza - SIAPE 2245997 (Presidente)**, **Carolina Lopes de Oliveira - SIAPE 3293996** e **Thiago Guerreiro Bastos - SIAPE 1711609 (Suplente)**; os servidores técnico-administrativos: **Sanir Rodrigues de Freitas - SIAPE 1636187 (titular)** e **Neidiana da Silva Machado - SIAPE 2263594 (suplente)** e os discentes: **Adilson Paulo de Almeida Júnior - matrícula UFF 221090050 (titular)** e **Emily Novaes Santos - matrícula UFF 221090057 (suplente)** a fim de constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 4 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCO/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Designar os docentes: **André Cantarelli da Silva - SIAPE 3010438 (Presidente)** e **Selma Regina Martins de Oliveira - SIAPE 1478040**; os servidores técnico-administrativos: **Cynthia Ramos do Nascimento - SIAPE 2993667 (titular)** e **Aparecida Veloso Pereira - SIAPE 1633405 (suplente)** e as discentes: **Angelina Suelem Moreira Augusto - matrícula UFF 221075038 (titular)** e **Sabrynna Mara Oliveira - matrícula UFF 221075110 (suplente)** a fim de constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

II– Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 5 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VAD/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Designar os docentes: **José Ricardo Maia de Siqueira - SIAPE 6998938 (Presidente)** e **Marcelo Gonçalves do Amaral - SIAPE 1527299**; os servidores técnico-administrativos: **Aparecida Veloso Pereira - SIAPE 1633405 (titular)** e **Giuliana da Silva Mendes - SIAPE 1541542 (suplente)** e os discentes: **Alici Ludymara Rodrigues Ildefonso - matrícula UFF 219053105 (titular)** e **Letícia Gama Marques - matrícula UFF 119053075 (suplente)** a fim de constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGC/VCH/UFF Nº. 5 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, no uso de suas atribuições e baseado na deliberação do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I – Designar os representantes listados, a seguir, para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, na forma do Título II, Art. 3º de seu Regimento:

- **O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, como seu Presidente;**
- **O Chefe de Departamento de Ciências Contábeis (VCO);**
- **Representantes docentes do Departamento de Ciências Contábeis (VCO):**

TITULARES: ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS, SIAPE 1530953
SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA, SIAPE 1478040
IVAN CARLIN PASSOS, SIAPE 2288707

SUPLENTES: JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR, SIAPE 1767733
ISABEL CABRAL, SIAPE 1768258
EDUARDO DE BRITO, SIAPE 1200360

- **Representantes docentes do Departamento de Administração (VAD):**

TITULAR: JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA, SIAPE 998938
SUPLENTE: MARCELO GONÇALVES DO AMARAL, SIAPE 1527299

- **Representantes docentes do Departamento de Direito (VDI):**

TITULAR: JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS, SIAPE 1818678
SUPLENTE: MARCELO DE CARVALHO, SIAPE 1528507

- **Representantes docentes do Departamento Multidisciplinar (VMD):**

TITULAR: GIL BRACARENSE LEITE, SIAPE 3714298
SUPLENTE: LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA, SIAPE 1448843

- **Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados, escolhidos pelo Centro Acadêmico:**

TITULAR: ANGELINA SUELEM MOREIRA AUGUSTO, matrícula 221075038
SUPLENTE: SABRYNNA MARA OLIVEIRA, matrícula 221075110

II - A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM
Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/ICM nº 2 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE DE MACAÉ – Biênio 2023/2025****PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço ICM/UFF nº 3, de 21 de março de 2023 publicada no Boletim de Serviço Ano LVII – n.º 56 de 23/03/2023, Seção I, pág. 015, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução UFF nº 104/97, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé – Biênio 2023/2025, torna público o resultado da votação da presente consulta eleitoral.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO	
Apuração	Docentes
Total de participantes	45
Total de ausentes	21
Total de votantes	24
Total de votos nulos	1
Total de votos brancos	0
Total de votos válidos	23

A Chapa Única intitulada *Juntos pelo ICM*, composta pelos(as) docentes ERNANI VIANA SARAIVA, ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO, LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, LEONARD BARRETO MOREIRA, RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA, GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA, JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA, MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, ERICA JANN VELOZO, JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA, MAYCON PETER DA ROSA, ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA, CAMILO PLAISANT CARNEIRO, JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES, LÚCIA SOUZA D'AQUINO, FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES, FABIANO GOSI DE AQUINO, PAULO BRASIL DILL SOARES e HERON ABDON SOUZA foi eleita nos termos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução UFF nº 104/97).

Macaé, RJ, 27 de abril de 2023.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

COMUNICADO CEL IME Nº 5 2023**HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS APURAÇÕES DAS CONSULTAS ELEITORAIS PARA AS CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS DE ANÁLISE (GAN), DE ESTATÍSTICA (GET) E DE GEOMETRIA (GGM) E PARA A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 1, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 26 de 06 de fevereiro de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), vem tornar público os resultados das consultas eleitorais em referência.

Para as eleições das chefias dos Departamentos de Análise (GAN), Estatística (GET) e Geometria (GGM) houve uma única chapa inscrita em cada eleição. Para a Direção do Instituto de Matemática e Estatística houve 3 (três) chapas inscritas.

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos em nenhuma das Consultas Eleitorais.

O resultado, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 52, §4º). Nas Tabelas abaixo apresentam-se os resultados de cada Consulta.

Chefia do Departamento de Análise (GAN)

Chapa 1: Candidato(a) a Chefe: Prof. Aldo Amilcar Bazan Pacoricona
Candidato(a) a Subchefe: Profª. Miriam Del Milagro Abdon

Segmento eleitoral	Número de possíveis Votantes	Peso	Número de Votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Brancos	Nulos
Docentes e Técnico(a)	47	80	41	1	1
Discentes	445	20	46	1	1
Pontos obtidos			71,85	1,75	1,75
Percentual obtido			95,60%	2,20%	2,20%

Chefia do Departamento de Estatística (GET)

Chapa 1: Candidato(a) a Chefe: Profª. Jessica Quintanilha Kubrusly
Candidato(a) a Subchefe: Profª. Karina Yuriko Yaginuma

Segmento eleitoral	Número de possíveis Votantes	Peso	Número de Votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Brancos	Nulos
Docentes e Técnico(a)	29	80	26	0	2
Discentes	334	20	56	3	1
Pontos obtidos			75,08	0,18	5,58
Percentual obtido			93,18%	3,41%	3,41%

Chefia do Departamento de Geometria (GGM)

Chapa 1: Candidato(a) a Chefe: Prof. Luiz Manoel da Silva Figueiredo
 Candidato(a) a Subchefe: Profª. Abigail Silva Duarte Folha

Segmento eleitoral	Número de possíveis Votantes	Peso	Número de Votos		
			Chapa 1 (votos válidos)	Branco	Nulos
Docentes e Técnico(a)	27	80	22	1	0
Discentes	419	20	32	3	1
Pontos obtidos			66,71	3,11	0,05
Percentual obtido			91,53%	6,78%	1,69%

Direção do Instituto de Matemática e Estatística (IME)

Chapa 1: Candidato(a) a Diretor(a): Profª. Ana Maria Lima de Farias
 Candidato(a) a Vice-Diretor(a): Prof. Alex Farah Pereira

Chapa 2: Candidato(a) a Diretor(a): Prof. Mitchael Alfonso Plaza Martelo
 Candidato(a) a Vice-Diretor(a): Prof. Juliana Coelho Chaves

Chapa 3: Candidato(a) a Diretor(a): Prof. Sergio José Xavier de Mendonça
 Candidato(a) a Vice-Diretor(a): Prof. Alien Herrera Torres

Segmento eleitoral	Número de possíveis Votantes	Peso	Número de Votos				
			Chapa 1 (votos válidos)	Chapa 2 (votos válidos)	Chapa 3 (votos válidos)	Branco	Nulos
Docentes	150	70	71	64	10	0	0
Técnicos	23	20	12	6	3	0	0
Discentes	2407	10	122	60	9	1	0
Pontos obtidos			44,07	35,33	7,31	0,004	0,00
Percentual obtido			57,26%	36,31%	6,15%	0,28%	0%

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 27 de abril de 2023

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
 Presidente da Comissão Eleitoral Local
 SIAPE 1805333

#####

COMUNICADO CEL MSS Nº 2 2023

A Comissão Eleitoral Local instituída através da DTS ISC/UFF nº 04 de 10/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 049 de 14/03/2023, no uso de suas atribuições, comunica a homologação do resultado geral da Consulta Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade para o biênio 2023-2025.

A consulta eleitoral foi realizada das 9h de 24 de abril às 17h de 25 de abril de 2023 por meio do Sistema de Votação Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO nº 005/2020 do Conselho Universitário. A apuração dos votos foi realizada no dia 25 de abril às 17h05, também por meio do Sistema de Votação on-line Helios Voting. Após a contagem dos votos e o cálculo dos respectivos pesos, foi eleita a chapa (única) constituída pelas professoras **AMANDA ORNELA HYPPOLITO (Chefe – SIAPE 2361780)** e **CARLA RIBEIRO GUEDES (Subchefe – SIAPE 2789103)**, com 75,3 pontos. A apuração apresentou o seguinte resultado:

Urna docente:

Votos válidos – 17

Votos nulos – 0

Votos brancos – 0

Urna discente:

Votos válidos – 3

Votos nulos – 2

Votos brancos - 0

Niterói, 26 de abril de 2023.

LENITA BARRETO LORENA CLARO – Presidente

#####

DEISON ALENCAR LUCIETTO – Docente

#####

ELAINE MARIA S. DOS SANTOS – Téc. Administrativa

#####

RAYENE JACINTO DE FREITAS – Discente

#####

COMUNICADO CEL/SGT/FTH/UFF Nº1 2023

Niterói, 26 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, designado pela Determinação de Serviço FTH nº 05/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 77 de 25 de abril de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, Decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV nº 005/2020,

RESOLVE:

I – Divulgar o Edital CEL/SGT/FTH/UFF nº 01/2023, que estabelece as normas e procedimentos referentes à realização da Consulta Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Turismo.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
SIAPE nº 3339391
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO CEL/VCH/VPS Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - BIÊNIO 2023/2024****DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 1, de 22 de março de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Chefe** e **Sub-Chefe** do Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o biênio 2023/2024, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Nome da Chapa: Chapa 1

Nome da candidata à Chefe: Priscila Pires Alves

Matrícula SIAPE: 1841672

Nome do candidato à Sub-Chefe: Gustavo Cruz Ferraz

Matrícula SIAPE: 2890863

Volta Redonda, 24/04/2023

RICARDO SPARAPAN PENA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL/VCH/VPS Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - BIÊNIO 2023/2024****DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 1, de 22 de março de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Chefe** e **Sub-Chefe** do Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o biênio 2023/2024, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Nome da Chapa: Chapa 1

Nome da candidata à Chefe: Priscila Pires Alves

Matrícula SIAPE: 1841672

Nome do candidato à Sub-Chefe: Gustavo Cruz Ferraz

Matrícula SIAPE: 2890863

Volta Redonda, 25/04/2023

RICARDO SPARAPAN PENA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL CEEO Nº1 2023

28 de março de 2023

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS CEL**CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA - ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2023-2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CME/UFF nº 02, de 08 de março de 2023, em cumprimento ao Cronograma publicado no Edital CEL CEEO 1 2023, resolve homologar a candidatura da chapa inscrita, no dia 29 de março de 2023:

- **Composição da Chapa:** (Coordenador: Valdecyr Herdy Alves e Vice-Coordenadora: Bianca Dargam Gomes Vieira).

Comissão Eleitoral Local

Profª Drª Diva Cristina Morett Romano Leão - SIAPE 311408 (Presidente)
Profª Drª Ana Luiza Dorneles da Silveira - SIAPE 2361516 (Vice-presidente)
Profª. Drª Luciana Rodrigues da Silva – SIAPE 1547704
Profª Drª Maria Estela Diniz Machado - SIAPE 1366590 (Suplente)
Profª Drª Eny Dorea Paiva - SIAPE 1760721 (Suplente)

Discentes:

Lanna Jeniffer Silva Rodrigues - matrícula L.315.122.007
Giovanna Rosario Soanno Marchiori - matrícula L.315.122.012 (Suplente)

Técnicos Administrativos:

Maurício dos Santos Júnior – SIAPE 1461668 - MEP
Roger da Silva Nunes - SIAPE 1549572 – MEP (Suplente)

Niterói , 31 de março de 2023.

Profª Drª Diva Cristina Morett Romano Leão
SIAPE 311408 – Presidente

#####

EDITAL CEEO Nº1 2023

28 de março de 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CEL**CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL - ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2023-2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CME/UFF nº 02, de 08 de março de 2023, em cumprimento ao Cronograma publicado no Edital para consulta Eleitoral para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, após apuração dos votos e cumprido os prazos de recursos, torna público a homologação do resultado hoje, dia 18 de abril de 2023.

VOTOS	VOTANTES	
	DOCENTES	DISCENTES
Número de Eleitores	09	12
Chapa 01	06	08
Branco	0	0
Nulos	0	0
Total de Votos	06	08

A Chapa 01 (chapa única) composta pelos docentes Prof. Dr. Valdecyr Herdy Alves (Coordenador) e Profa Dra Bianca Gomes Dargam Vieira (Vice-Coordenadora) foi eleita.

Comissão Eleitoral Local

Profª Drª Diva Cristina Morett Romano Leão - SIAPE 311408 (Presidente)
Profª Drª Ana Luiza Dorneles da Silveira - SIAPE 2361516 (Vice-presidente)
Profª. Drª Luciana Rodrigues da Silva – SIAPE 1547704
Profª Drª Maria Estela Diniz Machado - SIAPE 1366590 (Suplente)
Profª Drª Eny Dorea Paiva - SIAPE 1760721 (Suplente)

Discentes:

Lanna Jeniffer Silva Rodrigues - matrícula L.315.122.007
Giovanna Rosario Soanno Marchiori - matrícula L.315.122.012 (Suplente)

Técnicos Administrativos:

Maurício dos Santos Júnior – SIAPE 1461668 - MEP
Roger da Silva Nunes - SIAPE 1549572 – MEP (Suplente)

Niterói, 20 de abril de 2023.

Profª Drª Diva Cristina Morett Romano

Leão SIAPE 311408 – Presidente

#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS Nº6 2023

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Flávia Clemente de Souza no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189722/2022-29, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida exclusivamente pelo gestor da unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O Programa de Gestão será adotado para toda a Unidade, de acordo com as atividades às quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue com o Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão a serem adotadas na unidade serão: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: das 8 horas do dia 04 de Maio de 2023 às 18 horas do dia 10 de Maio de

2023.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio (<https://programadegestao.uff.br/login>) para o programa de gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;

b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;

c) capacidade de interação com a equipe;

d) proatividade na resolução de problemas;

e) capacidade para utilização de tecnologias;

f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado será divulgado no dia 16 de Maio de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <http://www.noticias.uff.br/bs/bs.php>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO:

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em

sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28, de 12 de maio de 2022.

Niterói, 27 de Abril de 2023.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora
Instituto de Arte e Comunicação Social
Universidade Federal Fluminense
#####

ANEXO I



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Nome da UORG Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS (EGA)	UORG 565
Nome do Gestor Máximo Flávia Clemente de Souza	
Função Diretora	SIAPE 2537755
E-mail institucional flaviaclemente@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 46 de 08 de novembro de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externo	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
d) Participação em reuniões	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
h) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
i) Realização de eventos	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
k) Planejamento e execução de	Teletrabalho parcial,	EGA (565)

projetos	integral ou presencial	
l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
n) Atendimento ao público	presencial	EGA (565)
o) Assessoria e secretariado	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
q) Visitas técnicas	Presencial	EGA (565)
r) Atendimento a chamados de tecnologia de informação	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
s) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
t) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
u) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)

v) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
w) Fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	EGA (565)
x) Manutenção e conservação de bens (móveis e imóveis)	presencial	EGA (565)

EDITAL EGB N.º2, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
QUADRIÊNIO 2023-2027

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo diretor do Instituto de Biologia, através da **DTS-EGB Nº 03 de 10 de abril de 2023**, no uso de suas atribuições previstas pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, **resolução nº 104/1997 do CUV**, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (modalidade Licenciatura) da UFF para o quadriênio 2023-2027.

1. Do Cronograma:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	27/04/2023
Inscrição das Chapas. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	02/05/2023 a 05/05/2023
Divulgação da Lista de candidaturas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	08/05/2023
Prazo para solicitações de impugnação das chapas inscritas. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	08/05/2023 a 10/05/2023
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	11/05/2023
Prazo para recurso da decisão da CEL junto ao colegiado do EGB - secretaria.egb@id.uff.br (3 dias)	11/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação da Lista final de candidaturas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	16/05/2023
Período de campanha eleitoral (10 dias)	17/05/2023 a 26/05/2023
Debate entre os candidatos	25/05/2023
Consulta Eleitoral (online)	09 horas do dia 29/05/2023 até as 21 horas do dia 30/05/2023
Apuração da consulta eleitoral (online) https://meet.google.com/rfk-amsv-oso	31/05/2023, às 09h00
Divulgação do Resultado. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	31/05/2023
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	31/05/2023 a 02/06/2023
Julgamento dos recursos	05/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	06/06/2023

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

Prazo para solicitações de recursos junto ao Colegiado do EGB quanto aos procedimentos eleitorais. Por e-mail ao Colegiado do EGB - secretaria.egb@id.uff.br (3 dias)	06/06/2023 a 12/06/2023
Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	13/06/2023

* As informações ficarão disponíveis por 30 dias.

2. Da Elegibilidade Dos Candidatos:

- 2.1. Conforme o Artigo 24 do RGCE, é elegível, em qualquer que seja a consulta, o(a) docente que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele(a) que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE. A decisão 077/2013, suspendeu o parágrafo único do Artigo 24, garantindo inclusive a elegibilidade de professores em estágio probatório.
- 2.2. Conforme o Art. 28 do RGCE, são elegíveis para o cargo de Coordenador (a) ou Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (modalidade Licenciatura) os professores lotados em Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o curso.
- 2.3. Em cumprimento ao Parágrafo Único, da seção III, Art. 28 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

3. Das Inscrições:

- 3.1. - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.
- 3.2. - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar **Declaração de Elegibilidade (ANEXO II)**, além de **cópia de documento de identidade** e de **comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF**, conforme Art. 24 do RGCE.
- 3.3. Toda a documentação deverá ser entregue ao presidente da CEL, via e-mail (luizleao@id.uff.br), no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (item 1).

4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período definido no Calendário Eleitoral (item 1), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal e por meio físico nas dependências do IB, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF. Caberá à CEL a organização de um eventual debate entre os candidatos, em data definida pelo Calendário Eleitoral (item 1).

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

5. Da Consulta eleitoral:

- 5.1. Ocorrerá no período definido no Calendário Eleitoral (item 1), por meio eletrônico, na plataforma desenvolvida pelo STI-UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF. A Decisão do CUV n.º 002/2021 estabeleceu que as eleições online sejam realizadas através do Sistema *OnLine Helios Voting*, homologado pelo STI. Informações sobre o sistema encontram-se disponíveis na aba “eleições online” da plataforma <https://citsmart.uff.br/citsmart/login/login.load>, acessível por meio de login e senha do IdUFF.
- 5.2. Os eleitores serão convocados exclusivamente por e-mail (remetente: Sistema de Votação Eletrônica: nao-responda-referendo@id.uff.br) para participar da Consulta Eleitoral, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado para contato com a comunidade acadêmica será aquele que consta no cadastro de cada eleitor: “IdUFF” para discentes e “SIGEPE/SIGAC” para Docentes e Técnicos Administrativos. Após acessar o sistema de votação eletrônica, basta seguir as orientações para depositar o voto na urna virtual.
- 5.3. Conforme o Artigo 18 do RGCE, nenhum eleitor terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta, em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, o eleitor deverá optar por uma delas, a fim de exercer seu direito ao voto.
- 5.4. Têm direito ao voto: o Corpo Docente dos departamentos de ensino que ministram disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura), técnicos-administrativos do Quadro Permanente lotados na Coordenação do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto de Biologia da UFF e o Corpo Discente, constituído pelos alunos matriculados no período letivo referente a eleição no curso de graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura) do Instituto de Biologia.

6. Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo a preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá modificar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

7. Da apuração dos votos:

Será realizada pelo Sistema *Online Helios Voting* e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local na data e horário definidos no Calendário Eleitoral (item 1), através de evento online, em reunião remota e pública através do link: <https://meet.google.com/rfk-amsv-oso>. O link de acesso ao vídeo contendo a gravação do Evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do IB (<http://ib.sites.uff.br/>).

8. Das disposições Finais:

Esta Consulta Eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF e pelas

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão deliberados pela CEL. Caberá, ainda, recursos das decisões da CEL ao egrégio Colegiado do Instituto de Biologia (EGB).

9. **Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A CEL designada pelo Diretor do IB para conduzir esse processo eleitoral é composta pelos professores Luiz Roberto Leão Ferreira (Presidente) – SIAPE 1295064, Carla Eponina de Carvalho Pinto (titular) - SIAPE 1084756, e Ana Joffily Coutinho (suplente) - SIAPE 1493642; os servidores técnico-administrativos: Ana Modestina Pereira Lafetá Cabral (titular) - SIAPE 1751812 e Milene da Silva Campos (suplente) - SIAPE 1479321; e os discentes João Alberto da Luz Coelho (titular) - matrícula 218044146 e Francisco da Silva dos Santos (suplente) - matrícula M078.122.002.

Niterói, 27 de abril de 2023.

LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA
SIAPE 1295064
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR (A) E VICE- COORDENADOR (A) DO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MODALIDADE LICENCIATURA)
Quadriênio 2023-2027**

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

O(a)s candidato(a)s, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Ciências Biológicas (modalidade Licenciatura), para o quadriênio 2023-2027.

Nome ou Número da Chapa: _____

Nome do candidato à Coordenador (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Vice-Coordenador (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

A chapa tem interesse em se apresentar e/ou participar de debates? _____ Sim _____ Não.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Data _____

Assinatura _____

Luiz Roberto Leão Ferreira
SIAPE 1295064
Presidente da Comissão Eleitoral Local**Comissão Eleitoral Local**

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, _____,

candidato ao cargo de _____ do curso de graduação em Ciências Biológicas (modalidade Licenciatura - Quadriênio 2023-2027), declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

EDITAL EGB N.º 3, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS QUADRIÊNIO 2023-2027

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo diretor do Instituto de Biologia, através da **DTS-EGB Nº 04 de 10 de abril de 2023**, no uso de suas atribuições previstas pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense, **resolução nº 104/1997 do CUV**, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (modalidade Bacharelado) da UFF para o quadriênio 2023-2027.

1. Do Cronograma:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Divulgação do Edital	27/04/2023
Inscrição das Chapas. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	02/05/2023 a 05/05/2023
Divulgação da Lista de candidaturas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	08/05/2023
Prazo para solicitações de impugnação das chapas inscritas. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	08/05/2023 a 10/05/2023
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	11/05/2023
Prazo para recurso da decisão da CEL junto ao colegiado do EGB - secretaria.egb@id.uff.br (3 dias)	11/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação da Lista final de candidaturas. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	16/05/2023
Período de campanha eleitoral (10 dias)	17/05/2023 a 26/05/2023
Debate entre os candidatos	25/05/2023
Consulta Eleitoral (online)	09 horas do dia 29/05/2023 até as 21 horas do dia 30/05/2023
Apuração da consulta eleitoral (online) https://meet.google.com/rfk-amsv-oso	31/05/2023, às 09h00
Divulgação do Resultado. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	31/05/2023
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta. Por e-mail, à presidência da CEL - luizleao@id.uff.br (3 dias)	31/05/2023 a 02/06/2023
Julgamento dos recursos	05/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	06/06/2023

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

Prazo para solicitações de recursos junto ao Colegiado do EGB quanto aos procedimentos eleitorais. Por e-mail ao Colegiado do EGB - secretaria.egb@id.uff.br (3 dias)	06/06/2023 a 12/06/2023
Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral. No site do IB*: http://ib.sites.uff.br/	13/06/2023

* As informações ficarão disponíveis por 30 dias.

2. Da Elegibilidade Dos Candidatos:

- 2.1. Conforme o Artigo 24 do RGCE, é elegível, em qualquer que seja a consulta, o(a) docente que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele(a) que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE. A decisão 077/2013, suspendeu o parágrafo único do Artigo 24, garantindo inclusive a elegibilidade de professores em estágio probatório.
- 2.2. Conforme o Art. 28 do RGCE, são elegíveis para o cargo de Coordenador (a) ou Vice-Coordenador (a) do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (modalidade Bacharelado) os professores lotados em Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o curso.
- 2.3. Em cumprimento ao Parágrafo Único, da seção III, Art. 28 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

3. Das Inscrições:

- 3.1. - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a), cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.
- 3.2. - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar **Declaração de Elegibilidade (ANEXO II)**, além de **cópia de documento de identidade** e de **comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF**, conforme Art. 24 do RGCE.
- 3.3. Toda a documentação deverá ser entregue ao presidente da CEL, via e-mail (luizleao@id.uff.br), no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral (item 1).

4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período definido no Calendário Eleitoral (item 1), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal e por meio físico nas dependências do IB, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF. Caberá à CEL a organização de um eventual debate entre os candidatos, em data definida pelo Calendário Eleitoral (item 1).

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

5. Da Consulta eleitoral:

- 5.1. Ocorrerá no período definido no Calendário Eleitoral (item 1), por meio eletrônico, na plataforma desenvolvida pelo STI-UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF. A Decisão do CUV n.º 002/2021 estabeleceu que as eleições online sejam realizadas através do Sistema *OnLine Helios Voting*, homologado pelo STI. Informações sobre o sistema encontram-se disponíveis na aba “eleições online” da plataforma <https://citsmart.uff.br/citsmart/login/login.load>, acessível por meio de login e senha do IdUFF.
- 5.2. Os eleitores serão convocados exclusivamente por e-mail (remetente: Sistema de Votação Eletrônica: nao-responda-referendo@id.uff.br) para participar da Consulta Eleitoral, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado para contato com a comunidade acadêmica será aquele que consta no cadastro de cada eleitor: “IdUFF” para discentes e “SIGEPE/SIGAC” para Docentes e Técnicos Administrativos. Após acessar o sistema de votação eletrônica, basta seguir as orientações para depositar o voto na urna virtual.
- 5.3. Conforme o Artigo 18 do RGCE, nenhum eleitor terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta, em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, o eleitor deverá optar por uma delas, a fim de exercer seu direito ao voto.
- 5.4. Têm direito ao voto: o Corpo Docente dos departamentos de ensino que ministram disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado), técnicos-administrativos do Quadro Permanente lotados na Coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto de Biologia da UFF e o Corpo Discente, constituído pelos alunos matriculados no período letivo referente a eleição no curso de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado) do Instituto de Biologia.

6. Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo a preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá modificar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

7. Da apuração dos votos:

Será realizada pelo Sistema *Online Helios Voting* e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local na data e horário definidos no Calendário Eleitoral (item 1), através de evento online, em reunião remota e pública através do link: <https://meet.google.com/rfk-amsv-oso>. O link de acesso ao vídeo contendo a gravação do Evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do IB (<http://ib.sites.uff.br/>).

8. Das disposições Finais:

Esta Consulta Eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF e pelas

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão deliberados pela CEL. Caberá, ainda, recursos das decisões da CEL ao egrégio Colegiado do Instituto de Biologia (EGB).

9. **Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A CEL designada pelo Diretor do IB para conduzir esse processo eleitoral é composta pelos professores Luiz Roberto Leão Ferreira (Presidente) – SIAPE 1295064, Carla Eponina de Carvalho Pinto (titular) - SIAPE 1084756, e Ana Joffily Coutinho (suplente) - SIAPE 1493642; os servidores técnico-administrativos: Ana Modestina Pereira Lafeté Cabral (titular) - SIAPE 1751812 e Milene da Silva Campos (suplente) - SIAPE 1479321; e os discentes João Alberto da Luz Coelho (titular) - matrícula 218044146 e Francisco da Silva dos Santos (suplente) - matrícula M078.122.002.

Niterói, 27 de abril de 2023.

LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA
SIAPE 1295064
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense, Campus do Gragoatá, Bloco M - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-201

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR (A) E VICE- COORDENADOR (A) DO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MODALIDADE BACHARELADO)
Quadriênio 2023-2027**

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

O(a)s candidato(a)s, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Ciências Biológicas (modalidade Bacharelado), para o quadriênio 2023-2027.

Nome ou Número da Chapa: _____

Nome do candidato à Coordenador (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Vice-Coordenador (a): _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

A chapa tem interesse em se apresentar e/ou participar de debates? _____ Sim _____ Não.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DA COMISSÃO ELEITORAL INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Data _____

Assinatura _____

Luiz Roberto Leão Ferreira
SIAPE 1295064
Presidente da Comissão Eleitoral Local**Comissão Eleitoral Local**

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, _____,

candidato ao cargo de _____ do curso de graduação em Ciências Biológicas (modalidade Bacharelado - Quadriênio 2023-2027) declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

Comissão Eleitoral Local

EDITAL MCT Nº3/2023

O presente edital torna públicas as inscrições para o processo seletivo para monitor para colaboração em projeto de ensino nas disciplinas de Contabilidade de Custo I (MCT00085) e Custos II - Gestão de Custos (MCT00086) sob a coordenação do professor Maycon Peter da Rosa, SIAPE 1072220.

1. DO PROJETO DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VAGAS
Monitoria aos discentes do curso de Ciências Contábeis de Macaé em Contabilidade de Custos.	Alunos de graduação regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis que tenham CR \geq 8,0 e que tenham cursado as disciplinas MCT00085 Custos I e MCT00086 Custos II com média \geq 9,0 (em cada uma delas)	01

Pré requisitos adicionais: Disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto, realizar atendimento presencial e também, se necessário, virtual. Ter acesso a computador, internet, e whatsapp, bem como interesse na produção do conteúdo proposto e realização de atividades extracurriculares e de apoio à pesquisa e extensão.

2. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA**2.1 Procedimento para inscrição**

2.1.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos estudantes interessados, seguindo os prazos definidos neste Edital. Requisita-se também o envio da comprovação de inscrição e da documentação do item 2.1.2 ao e-mail: mayconpeter@id.uff.br

2.1.2 Documentação necessária:

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria. (Histórico Escolar atualizado com coeficiente de rendimento e Comprovante de inscrição em disciplina referente ao 1º/2023);
- Quando for o caso, comprovante de ingresso na Universidade por política de ação afirmativa e, quando na condição de candidata com filhos com idade até 5 (cinco) anos

de idade, o envio da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s). Essa documentação comprobatória deve ser enviada à Coordenadora de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: moniquebarreto@id.uff.br. Também deverá ser encaminhada ao e-mail: maycompeter@id.uff.br, informando adicionalmente no corpo do e-mail o bônus que se requer.

2.2 Cronograma

- a) Inscrição: do dia 27/04/2023 até as 09h00min do dia 02/05/2023 impreterivelmente.
- b) Divulgação para os candidatos que se habilitaram na primeira etapa atendendo o item 3.1 deste Edital, do link e horário (determinado pela banca) da entrevista de seleção: 02/05/2023
- c) Seleção: 03/05//2023
- d) Divulgação dos resultados parciais: de 04/05/2023
- e) Recursos: conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- f) Divulgação dos resultados finais: Não havendo recurso, a divulgação dos resultados finais será após 48h da divulgação dos resultados parciais. Havendo recursos, após o parecer sobre o último recurso imposto por candidato.

3. SELEÇÃO

A seleção será composta de duas etapas, a primeira apenas de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

3.1. Sendo a primeira etapa, composta da verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital.

3.2. Estando habilitado na primeira etapa, a segunda etapa da seleção será composta por uma entrevista virtual com no mínimo 3 professores (coordenador e mais dois docentes) onde o candidato será argumentado e avaliado pela disposição e pela capacidade de exercer a monitoria nas Disciplinas Custos I e Custos II, tendo uma nota atribuída de ZERO a DEZ, sendo SETE a nota mínima para aprovação.

3.3. A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada ainda nos seguintes critérios:

a) O estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 7,0 (sete) - no processo seletivo objeto desde Edital, terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 40% em sua nota. Nota final = (nota entrevista $\geq 7 \times 1,40$);

b) A candidata que estiver na condição de mãe com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 7,0 (sete) - no processo

seletivo objeto desde Edital, terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 20% em sua nota. Nota final = (nota entrevista $\geq 7 \times 1,20$);

c) É vedada a aplicação simultânea dos bônus. Será atribuído somente o de maior valor.

d) Quando todos os candidatos forem beneficiários do mesmo bônus, não haverá a necessidade de aplicar-se o bônus.

3.4. Quando candidatos beneficiários de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate será a maior nota antes da aplicação do bônus.

3.5. Em caso de empate na nota final do processo seletivo entre um estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa e um estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

3.6. Em outra situação que não a abordada no item 3.5, o critério de desempate será favorável ao candidato de maior idade.

3.7. Será eliminado da seleção o candidato que:

a) Não comparecer a entrevista em data e horário a ser agendado e informado ao candidato ou apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) Não atender aos pré-requisitos descritos no item 1 deste Edital;

d) Não apresentar documentação exigida e não atender aos prazos deste Edital;

e) Não atingir pontuação igual ou superior a 7,0 (Sete) no processo seletivo.

3.8. O aproveitamento das vagas do referido Edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final.

3.9. Bibliografia recomendada: MARTINS, Eliseu. Contabilidade de custos. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

4. DOS RECURSOS

4.1. A primeira instância de recurso ao resultado do processo seletivo será o envio do mesmo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, ao e-mail: maycompeter@id.uff.br.

4.2. A segunda instância de recurso deverá ser encaminhada para a Comissão de Monitoria da PROGRAD ao e-mail: dmo.prograd@id.uff.br com cópia ao coordenador do projeto (maycompeter@id.uff.br) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado da análise do recurso interposto no item 4.1 deste Edital.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

5.2. Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (mct.icm@id.uff.br) e a coordenadora de monitoria (moniquebarreto@id.uff.br), o Termo de Compromisso devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso, no prazo de 2 dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

6.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.3. Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um processo público e todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela coordenadora de monitoria mediante contato através do e-mail: moniquebarreto@id.uff.br

Macaé, 26 de abril 2023

MAYCON PETER DA ROSA

Professor adjunto do departamento do curso de Ciência Contábeis do ICM – Macaé

#####

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA

Chefe do departamento do curso de Ciências Contábeis do ICM – Macaé

#####

EDITAL MCT/UFF Nº4/2023**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Disciplinas vinculadas ao projeto: Contabilidade Tributária
- 1.2 - Número de vagas oferecidas:
- **01 (UMA), COM BOLSA;**

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **27/04/2023 e 04/05/2022.**
- 2.2 – **Pela página:** <https://app.uff.br/monitoria>
- 2.3 - **Pré-requisitos:** Aprovação na disciplina de Contabilidade Tributária I com aproveitamento mínimo de 7,0.

3. DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (enviar para o e-mail jonathasqueiroz@id.uff.br)

- 3.1 - Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF <https://app.uff.br/iduff/>,
- 3.2 - Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento

4. SELEÇÃO:

Será realizada em duas etapas: Verificação cumprimento pré-requisitos (eliminatório) e entrevista (classificatório).

- 4.1 Verificação do cumprimento dos pré-requisitos determinados no item 2.3.
- 4.2 - **Entrevista** (classificatória): **05/05/2023** a partir das 16:00 horas.
- 4.3 - **Local** de realização: **Remoto**, os candidatos inscritos receberão o link para realizar a entrevista
- 4.4 - **Critérios de seleção:** entrevista e disponibilidade de horário para atender as disciplinas objeto deste edital.
- 4.5- **Critérios de desempate:**
- 1º) Maior nota na entrevista;
 - 2º) Maior CR
- 4.6 – **Impedimentos:** Alunos que possuem empregos. Será critério de desempate não ter nenhuma ocupação em detrimento ao que seja estagiário.
- 4.7 - **Instâncias de Recurso:** 1ª. instância: Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT e 2ª. Instância: Divisão de Monitoria da PROGRAD
- 4.8 - **Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).
- 4.9 - O aproveitamento das vagas do referido Edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final.

5. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 – Estar presente no ICM de segunda a sexta de 16:00 até 18:00 para consulta dos demais alunos e possíveis pesquisas relacionadas a disciplina.
- 5.2 – Disponibilizar e-mail para os demais alunos usarem como canal de comunicação.
- 5.3 – Fazer semanalmente um relatório das atividades.

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento de Contabilidade de Macaé após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

Macaé, 27 de abril de 2023.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé

#####

EDITAL DE SELEÇÃO PPGO/ISNF/UFF Nº 1/2023**CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPGO/ISNF/UFF**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PPGO-ISNF), nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, no período de 5 de maio a 15 de maio de 2023. O processo de credenciamento e credenciamento será realizado entre 16 maio a 31 de maio de 2023, com base no planejamento estratégico do Programa, seguindo os parâmetros coletados no processo de autoavaliação, as recomendações e regulações da CAPES, e o Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UFF Regimento Interno da Pós-Graduação da UFF e Portarias Internas associadas à pós-graduação, e definidos neste Edital.

1. DOS CANDIDATOS

Os(As) candidatos(as) ao credenciamento e credenciamento deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1. Possuir título de Doutor
2. Ser professor(a) efetivo(a) da UFF, ou apresentar vínculo formal funcional-administrativo com a UFF ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, se enquadrarem em uma das seguintes condições:
 - 2.1. quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - 2.2. quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - 2.3. quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - 2.4. quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.
3. Ter Currículo Lattes atualizado.
4. Ter cadastro na base ORCID, com a indicação do link de acesso no Currículo Lattes.
5. Ter cadastro revisado nas bases de bancos de dados Scopus e Google Scholar.
6. Ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e/ou TCC nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023) como orientador principal.
7. Ter publicado, pelo menos, 3 (três) artigos científicos em periódicos indexados nas bases Scopus, Web of Science ou Scielo nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023), sendo autor (a)

protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em pelo menos um dos artigos.

8. Obtenção de fomento e/ou bolsa (Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica) nos últimos 4 anos.
9. Ter índice H maior ou igual a 3(três) na base de banco de dados da Scopus.

2. DA INSCRIÇÃO

Para inscrição o(a) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento deverá preencher o formulário online de inscrição acessando diretamente o endereço do link: <https://forms.gle/3BxuEMrftN4GZfE8> ou utilizando o QR code a direita. O preenchimento do formulário poderá ocorrer no período de **5 de maio a 15 de maio de 2023 até 23:59h**. Dúvidas, questionamentos, ou problemas devem ser reportados diretamente a Coordenação do PPGO/ISNF por meio do email: coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br

QR code



1. Na modalidade de **cadastramento** como novo(a) docente do PPGO, o(a) candidato deverá anexar os seguintes documentos digitais em formato .pdf no formulário de inscrição:
 - 1.1. Cópia do diploma de Doutorado;
 - 1.2. Cópia Currículo lattes (CNPq) com documentação comprobatória dos itens indicados referente aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023);
 - 1.3. Proposta de trabalho no PPGO deixando claro seus objetivos de número de orientações de Iniciação Científica e de Mestrado por ano, linha(s) de pesquisa(s) afim(ns) dentre aquelas presentes no PPGO-ISNF, e eventuais parcerias internas e/ou externas à UFF;
 - 1.4. Proposta de disciplina(as) a ser(em) ministrada(s) no PPGO definindo opções de horários para estas disciplinas, quantidade de horas para a disciplina, e definindo se acredita ser possível colaborar com alguma disciplina do atual currículo já ofertada no Programa;
 - 1.5. Indicação de duas (2) produções científicas, referentes aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023), que protagonizou com as justificativas da relevância/importância das mesmas para avaliação qualitativa.
 - 1.6. Relação de fomentos, referentes aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023), já obtidos em agências de fomento à pesquisa ou em outras fontes. Definir se foi o solicitante principal ou se foi coautor.

- 1.7. O período de avaliação do currículo das docentes mães terá acréscimo de 2 (dois) anos da avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado.

1. Na modalidade de **recadastramento**, o(a) docente do programa deverá anexar os seguintes documentos digitais em formato .pdf no formulário de inscrição:
 - 1.1. Cópia Currículo lattes (CNPq) com documentação comprobatória dos itens indicados referente aos últimos 4 anos (ano de 2020 a 2023);
 - 1.2. Comprovante de ter concluído pelo menos duas orientações em qualquer modalidade, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica ou TCC, nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023) como orientador principal;
 - 1.3. Indicação de pelo menos 3 (três) artigos científicos em periódicos indexados nas bases Scopus ou Web of Science nos últimos 4 (quatro) anos (2020-2023), sendo: (i) autor protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em pelo menos um dos artigos, (ii) produção com discente do programa e (iii) produção qualis A1-A4. OBS: Os itens i, ii e iii podem ser comuns a um único artigo;
 - 1.4. Plano de trabalho com atividade em disciplina(s) já existente(s) no Currículo vigente do Programa e/ou propor nova disciplina e/ou curso extracurricular;
 - 1.5. Indicação de ter tido fomento e/ou bolsa (Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica) nos últimos 4 anos (2020-2023);
 - 1.6. O período de avaliação do currículo das docentes mães terá acréscimo de 2 (dois) anos da avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado (2020-2023).

3. DA AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação será realizado em ambiente virtual, de modo assíncrono, por uma Comissão Executiva com membros docentes do PPGO-ISNF e/ou membros externos convidados, que julgará toda documentação apresentada e fará a recomendação de aprovação ou não do credenciamento ao Colegiado do programa com base nos critérios estabelecidos neste edital.

O Colegiado do Programa tomará a decisão de aceitar ou negar o credenciamento docente, considerando o dimensionamento mais adequado do Programa, o quadro atual de docentes credenciados, e o planejamento estratégico do Programa.

O(A) docente recredenciado(a) no PPGO-ISNF poderá ser alocado(a) em uma de três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes, por determinação do Colegiado do PPGO-ISNF, de acordo com normas e critérios, visando adequação de perfil docente para atender às diretrizes da CAPES. Já o trâmite inicial para o(a) novo(a)

docente do programa será credenciá-lo(a) como docente colaborador(a) e tão logo atinja a pontuação e/ou meta do Programa, cumprindo os requisitos exigidos para tal, poderá ser credenciado na categoria de permanente.

3.1. Critérios de avaliação:

- 3.1.1.** Relevância qualitativa e quantitativa da produção científica ou técnica.
- 3.1.2.** Adesão às linhas de pesquisa do PPGO.
- 3.1.3.** Participação de discentes do programa ou da instituição na produção.
- 3.1.4.** Impacto da produção científica; índice de citação do artigo; índice H do periódico, ou como a produção informada tem Impacto social; Impacto inovador e econômico; capacidade de modificar realidade local/regional.
- 3.1.5.** Produções bibliográficas ou técnicas desde que devidamente justificadas.
- 3.1.6.** Autoria dos artigos publicados como primeiro ou último autor, ou autor de correspondência.
- 3.1.7.** Produção com discentes ou egressos(as) em revistas Qualis A
- 3.1.8.** Captação de recursos junto a agências de fomento.
- 3.1.9.** Participação ativa em grupos de pesquisa do PPGO-ISNF.
- 3.1.10.** Participação ativa em grupos de pesquisa da UFF certificados pelo CNPq.
- 3.1.11.** Atuação como membro editorial e/ou revisor de periódicos.
- 3.1.12.** Orientações e coorientações de Dissertações e Teses e orientações de Iniciação Científica, TCC, e outros trabalhos de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.1.13.** Proposta de atividades a serem desenvolvidas no PPGO.
- 3.1.14.** Conhecimento/habilidade em metodologias científicas inovadoras que possam agregar novos conhecimentos aos projetos de pesquisa do PPGO.
- 3.1.15.** Capacidade de estabelecer parcerias com Programa de Pós-graduação (notas 5, 6 ou 7) ou instituição de pesquisa estrangeira.
- 3.1.16.** Capacidade de realizar convênios de pesquisa/desenvolvimento com Empresas.

4. DOS RESULTADOS

4.1. RESULTADO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no ambiente virtual, por e-mail utilizando o endereço fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, e/ou nos sites institucionais do PPGO-ISNF (<http://posnf.uff.br>) e do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (<http://isnf.sites.uff.br>).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O(A) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição.
2. O(A) novo(a) docente credenciado deverá, obrigatoriamente, oferecer uma ou duas vagas para orientação no Processo Seletivo subsequente ao seu ingresso no Programa. O processo de credenciamento será condicionado a orientação discente.
3. O(A) docente permanente que não atingir e/ou cumprir pontuação e/ou meta estabelecidas pelo Programa, passará à categoria de docente colaborador(a), podendo receber no máximo dois novos discentes para orientação, ou será descredenciado.
4. Se antes do fim do período de avaliação quadrienal da CAPES o(a) docente colaborador(a) atingir a pontuação e/ou meta estabelecida pelo Programa, poderá permanecer na categoria de colaborador(a) ou ser alocado(a) na categoria de permanente de acordo com a proporção ideal de docentes por categoria definido no documento de área da CAPES;
5. O(A) docente que permanecer por mais de 4 anos consecutivos na categoria de colaborador(a) poderá ser descredenciado(a) do Programa de acordo com a necessidade estratégica do PPGO-ISNF e seu dimensionamento.
6. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) ao cadastramento ou recadastramento reconhece e aceita os critérios estabelecidos neste edital do PPGO-ISNF, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
7. O(A) coordenador(a) do quadriênio anterior, caso não atinja os critérios de produção, deverá ser credenciado(a) como docente colaborador(a) no quadriênio vigente.

Nova Friburgo, 27 de abril de 2023.

Profa. FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS
Coordenadora do PPGO-ISNF

#####

EDITAL VEP VEI/Nº 5, DE 2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VEP) DA VEI - BIÊNIO 2023/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 10, de 08 de fevereiro de 2023, prorrogada pela DTS nº 24, de 05 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da VEI, para o biênio 2023/2025, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	Docentes + Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	17	831	848
Participantes (votos efetivos)	15	13	28
Ausentes	2	818	820
% Participação	88,2%	1,6%	3,3%
Votos na CHAPA 1	15	12	27
Votos NULOS	0	1	1
Votos BRANCOS	0	0	0
(Votos em Separado)	0	0	0
TOTAL	15	13	28

	Docentes + Técnicos Administrativos	Discentes	Total
RESULTADO			
PESOS	80,0	20,00	100,00
Total de pontos CHAPA 1	12	2,4	14,4

A Chapa 1 – “Chapa 01 (chapa zero um)”, composta pelas professoras Stela Tannure Leal de Vasconcelos (Chefe) e Elisamara Sabadini Santos (Subchefe) é vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 28 de abril de 2023.

Profa. KELLY ALONSO COSTA
SIAPE 1768785
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL VPS Nº1/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA – BIÊNIO 2023-2024**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH/UFF Nº 1, de 22 de março de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Sub-Chefe de Departamento de Psicologia – Biênio 2023-2024.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	14/04/2023
Inscrição das Chapas	17 a 20/04
Divulgação da Lista de candidaturas	24/04/2023 – Quadro de Avisos da Direção
Impugnação às chapas inscritas	24/04/2023 – Sala 110 A (13 às 16h)
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	25/04/2023 – Quadro de Avisos da Direção
Período de campanha eleitoral	De 26/04/2023 a 02/05/2023
Divulgação da lista de votantes	02/05/2023 – site do ICHS
Inserção da lista de votantes	03/05/2023
Consulta Eleitoral	05 e 08/05/2023
Apuração	09/05/2023
Resultado	09/05/2023
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	10/05/2023 até às 18h.
Julgamento dos recursos	10/05/2023 às 21h.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	10/05/2023 as 23:59h.
Envio do resultado à Direção	11/05/2023
Encaminhamento de recurso ao Colegiado de unidade	12/05/2023

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS DTS VCH/UFF Nº 1, de 22 de março de 2023, designou para esse processo seletivo os professores Ricardo Sparapan Pena (Presidente da CEL), o professor Alexandre Bárbara Soares (Vice-Presidente da CEL), o técnico administrativo Bruno Cabral Alves (Secretária-geral da CEL), a técnica Mirena Silva (suplente) e a discente Leticia Martinez (Secretário-Adjunto da CEL).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 30 do RGCE é elegível todo professor do quadro permanente ali lotado que atenda ao Art. 24.

Art. 3º - Das Inscrições:

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Sub-Chefe de Departamento, cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Art. 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF. Os docentes candidatos devem ser portadores do título de Doutor (art. 25 *caput*) e apresentar no ato da inscrição o *Curricula Vitarum* e sua plataforma eleitoral, conforme §1º do art. 27 do RGCE.

III – Os documentos relativos ao registro das chapas devem ser enviados, conforme prazo estabelecido neste edital, para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral Local – ricardopena@id.uff.br.

Art. 4º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 26 de Abril de 2023 (Quarta Feira) a 2 de Maio de 2023 (Terça Feira), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal e por meio físico nas dependências do ICHS observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 5º - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Art.6º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá das 10 horas do dia 05/05/2023 até as 21 horas do dia 08/05/2023 por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online sejam realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em:

<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.1oad#/knowledge/1618>

Art.7º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.8º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta: Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Volta Redonda, 14 de Abril de 2023.

RICARDO SPARAPAN PENA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2115626
#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Quadriênio 2023-2026

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Chefe e Sub Chefe do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense – Campus Volta Redonda, para o Quadriênio 2023-2026.

Nome ou Número da Chapa: _____

Nome do candidato à Chefe de Departamento: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Sub Chefe de departamento: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Volta Redonda _____ de _____ de 2023

DA COMISSÃO ELEITORAL

 INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

Data _____

Assinatura _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato ao cargo de _____ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
– BIÊNIO 2023-2024
CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	14/04/2023
Inscrição das Chapas	17 a 20/04
Divulgação da Lista de candidaturas	24/04/2023 – Quadro de Avisos da Direção
Impugnação às chapas inscritas	24/04/2023 – e-mail da presidência: ricardopena@id.uff.br
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	25/04/2023 – site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Período de campanha eleitoral	De 26/04/2023 a 02/05/2023
Divulgação da lista de votantes	02/05/2023 - site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Inserção da lista de votantes	03/03/2023
Consulta Eleitoral	05 e 08/05/2023
Apuração	09/05/2023
Resultado	09/05/2023 – site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	10/05/2023 até às 18hs para o e-mail ricardopena@id.uff.br
Julgamento dos recursos	10/05/2023 às 21h.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	10/05/2023 as 23:59h site do ICHS - http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Envio do resultado à Direção	11/05/2023
Encaminhamento de recurso ao Colegiado de unidade	12/05/2023

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA PEB/INF/UFF Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre os critérios para preenchimento do Relatório Anual de Docentes (RAD) dos docentes lotados no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, designado pela Portaria de Pessoal/UFF nº 532, de 31 de maio de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O preenchimento do Relatório Anual de Docentes (RAD) dos docentes lotados no Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, deverá se basear nos critérios definidos nesta Instrução Normativa, conforme proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho, designado pela Determinação de Serviço PEB Nº 09, de 04 de abril de 2019.

Parágrafo único. Os critérios apresentados possuem caráter sugestivo.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO BÁSICA DO RAD

Art. 2º O RAD é constituído basicamente pelo registro em três grupos:

I - Projetos: são esforços planejados, coordenados e realizados pelos departamentos com o apoio do corpo docente;

II - Produtos: são artigos científicos, patentes, capítulo de livros, livros, apostilas, etc., desenvolvidos pelos docentes na UFF;

III - Atividades: são ações realizadas pelos docentes na UFF, descrevendo a sua natureza, quantas horas o docente se dedicou a ela e podendo estar relacionados ou não com os projetos cadastrados no departamento. Neste grupo, são discriminadas as tarefas desempenhadas pelo docente no ano-exercício. Uma atividade possui tipos, como: aula de graduação, administração, ensino, etc.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 3º A distribuição da carga horária no Relatório Anual de Docentes (RAD) tem como base a atuação dos docentes em Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 4º Ainda que o Relatório Anual de Docentes (RAD) não possua uma padronização da distribuição das atividades relacionadas, assim como suas respectivas cargas horárias, é sugerido que o docente realize atividades em ao menos três dos descritos no artigo anterior, a seu critério.

Parágrafo único. O docente pode direcionar suas atividades conforme sua necessidade e escolha.

CAPÍTULO IV PROPOSTA PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º A carga horária máxima para os regimes de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas/semanais é de 920 (novecentas e vinte) horas e 1840 (mil oitocentas e quarenta) horas, respectivamente, considerando-se quarenta e seis semanas letivas para determinação das cargas horárias máximas anuais por atividade.

Art. 6º A distribuição da carga horária para as atividades lançadas no RAD terá como referência a proposta disposta no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica revogada a Determinação de Serviço PEB Nº 22, de 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Nº 200, de 22 de outubro de 2019.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de junho de 2023.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA

#####

ANEXO I – PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE

ADMINISTRAÇÃO	Carga horária total
Cargo de diretor de instituto	1840 h
Cargo de vice-diretor de instituto	460 h
Cargo de chefe de departamento de ensino	1840 h
Cargo de vice-chefe de departamento de ensino	460 h
Cargo de coordenador de curso de graduação	920 h
Cargo de vice-coordenador de curso de graduação	230 h
Cargo de coordenador de curso de pós-graduação	920 h
Cargo de vice-coordenador de curso de pós-graduação	230 h
Cargo de coordenador institucional de programas da UFF (PIBID, residência pedagógica, etc.)	540 h
Cargo de coordenador de “programas locais” nos departamentos ou na unidade (monitoria, agenda acadêmica, etc.)	270 h
Participação em reunião de departamento de ensino	03 h/reunião
Participação em reunião de conselhos superiores	04 h/reunião
Participação em reunião de colegiado de unidade	03 h/reunião
Participação em reunião de colegiado de curso de graduação	03 h/reunião
Participação em reunião de NDE de curso de graduação	03 h/reunião
Participação em reunião de colegiado de curso de pós-graduação	03 h/reunião
Participação em comissões nos departamentos	Comissão de Estágio Probatório:
	05 h/comissão
	Comissão de Progressão Funcional:
	05 h/comissão
	Comissão de Ensino/Pesquisa/Extensão:
	50 h/comissão (Presidente)
	30 h/comissão (demais membros)
Outras Comissões:	
	Indicar o tempo previsto/comissão
Grupos de trabalho nos departamentos	Indicar o tempo previsto/grupo
Participação em comissões no colegiado de unidade	Comissões:
	Indicar o tempo previsto/comissão
Participação em comissões no colegiado de curso de graduação	Comissões:
	Indicar o tempo previsto/comissão
Organização de eventos científicos na UFF	300 h (Internacional), 150 h (Nacional) e 80 h (Regional)
Organização de eventos científicos em outras IES	300 h (Internacional), 150 h (Nacional) e 80 h (Regional)

AFASTAMENTO	Carga horária total
Mestrado	1840 h
Doutorado	1840 h
Pós-Doutorado	1840 h
Professor Visitante em outra IES	1840 h
Visita Técnica	08 h vezes a quantidade de dias da visita
Licença capacitação	460 horas (três meses)
Licença maternidade	920 horas (seis meses)
Outras contribuições	Depende da CH estipulada da contribuição

AULAS NA GRADUAÇÃO		
Disciplina	Carga horária	Carga horária acessória:
Teórica/Experimental/Prática	Da disciplina	3 vezes a CH da disciplina (máximo)

AULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO		
Disciplina	Carga horária	Carga horária acessória:
Teórica/Experimental/Prática	Da disciplina	3 vezes a CH da disciplina (máximo)

ATIVIDADE DE ENSINO	Carga horária máxima
Docente responsável por um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto
Docente colaborador de um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto

ATIVIDADE DE PESQUISA	Carga horária total
Docente responsável por um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto
Docente colaborador de um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto

ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Carga horária total
Docente responsável por um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto
Docente colaborador de um Projeto	Depende da CH estipulada no projeto

ATIVIDADE ESPECIAL	Carga horária total
Participação em banca de elaboração de provas de vestibular	20 h/prova
Participação em banca de qualificação ou defesa de tese de doutorado	40 h/banca
Participação em banca de qualificação ou defesa de dissertação de mestrado	32 h/banca
Participação em banca de TCC	24 h/banca

Participação em bancas de outras atividades (seleção de Monitoria, Agenda Acadêmica, etc.)	08 h/dia
Participação em bancas de processo seletivo para contratação de pessoal no serviço público - PROFESSOR SUBSTITUTO	08 h/dia (até três dias)
Participação em bancas de concurso para admissão de pessoal no serviço público - PROFESSOR EFETIVO	08 h/dia (até quatro dias)

ORIENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA	Carga horária total
Orientação ou Coorientação de tese de doutorado	06h/semana (máximo 368 h)
Orientação ou Coorientação de dissertação de mestrado	04h/semana (máximo 276 h)
Orientação ou Coorientação de monografia <i>lato sensu</i>	03h/semana (máximo 138 h)
Orientação ou Coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso	03h/semana (máximo 138 h)
Orientação de bolsistas de iniciação à docência	03h/semana (máximo 138 h)
Orientação de bolsistas de iniciação científica	03h/semana (máximo 138 h)
Orientação de monitoria	01h/semana (máximo 46 h)
Orientação de estagiários internos na UFF	01h/semana (máximo 46 h)
Orientação de alunos de projetos	Depende da CH estipulada no projeto

QUALIFICAÇÃO	Carga horária máxima
Aperfeiçoamento e formação do próprio docente (ser “aluno”)	Depende da CH estipulada no curso
Qualificação de terceiros (ser “professor”)	Depende da CH estipulada no curso
Participação em congresso/seminário/simpósio	08 h vezes a quantidade de dias da visita + viagem

PRODUTOS	Carga horária máxima
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (ARTIGO EM REVISTA NACIONAL)	56 h/artigo
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (ARTIGO EM REVISTA INTERNACIONAL)	112 h/ artigo
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (ARTIGO COMPLETO EM CONGRESSO NACIONAL)	56 h/ artigo
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (ARTIGO COMPLETO EM REVISTA INTERNACIONAL)	112 h/artigo
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (PATENTE)	50 h/patente
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (CAPÍTULO DE LIVRO)	224 h/livro
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (LIVRO)	400 h/livro
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (APOSTILA)	20 h/apostila
Itens desenvolvidos pelos docentes em suas atividades e projetos na UFF (MANUAL)	10 h/manual

PROJETOS	Carga horária máxima
Projetos de Credenciamento ou Recredenciamento em Programas de Pós-Graduação da UFF ou de outra IES	180 h
São os departamentos que cadastram e gerenciam os projetos no sistema RAD e alocam os docentes a estes projetos. Após esse cadastro, os docentes podem criar suas atividades de ensino e pesquisa para esses projetos descrevendo a sua colaboração nele.	Depende da CH estipulada no projeto

RESOLUÇÃO EST/UFF Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Complementa a Resolução CEPEX N.º 298/2015 estabelece os parâmetros e diretrizes a serem observados na realização, supervisão e avaliação da atividade de “Estágio Curricular” do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ofertado pelo Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso, em sua reunião ordinária do dia 09/06/2022, e considerando:

- o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como a Orientação Normativa nº 04, de 04 de julho de 2014, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e

- o disposto na Resolução CEPEX N.º 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular — obrigatório e não obrigatório — para os estudantes de cursos de graduação da UFF,

RESOLVE:

I - Complementar a Resolução CEPEX nº 298/2015 estabelecendo condições adicionais para a realização das atividades de estágio curricular, que são previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e entendidas como componente curricular obrigatório vinculado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (disciplina Estágio Supervisionado - STC00192), bem como dos estágios não obrigatórios, nos seguintes termos:

REGIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Curricular é uma atividade pedagógica indispensável, para a integralização curricular e a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Resolução CEPEX 298/2015, e conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

§ 1º O Estágio Curricular visa proporcionar condições de aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e profissional ao discente, por meio de atividade laboral, de modo a relacionar e integrar o conteúdo teórico de matérias técnico-profissionais do Curso de Ciências Contábeis com a sua aplicação em situações reais de trabalho.

§ 2º As atividades exercidas no Estágio Curricular devem ser compatíveis com a área de estudo do Curso e com o aprendizado previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. A jornada de atividade em Estágio Curricular deve ser compatível com os horários das atividades curriculares e acadêmicas do curso, de modo a não acarretar prejuízos ao desempenho acadêmico, observando:

§ 1º Carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

§ 2º Liberação das atividades do Estágio até 60 (sessenta) minutos antes da hora de início previsto para as aulas no Curso;

Art. 3º. O Estágio Curricular pode ser Obrigatório e Não Obrigatório, conforme sua vinculação com o curso de graduação, determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso.

§1º O Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico do curso, que pode ser constituído como componente curricular e integralizar a carga horária como atividade complementar à formação profissional.

§2º O Estágio Curricular Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico e no currículo do curso, constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização curricular e formação profissional;

CAPÍTULO II – DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 4º. São requisitos para realização de Estágio Curricular Não Obrigatório:

I – Estar regularmente matriculado no Curso de Ciências Contábeis da UFF de Niterói e frequentando ao menos, três disciplinas da grade curricular;

II – Ter cumprido, no mínimo, os créditos das disciplinas de Contabilidade Básica I e Contabilidade Básica II da grade curricular do curso;

§ 1º A carga horária realizada na condição de estágio não obrigatório valerá apenas para efeito de integralização de Atividades Complementares, obedecidos os limites estabelecidos no Regimento de Atividades Complementares.

§ 2º Discentes que realizam estágio não obrigatório, uma vez cumprido os requisitos para realização do estágio obrigatório, podem solicitar mudança de status de seu estágio. A contabilização de horas de estágio obrigatório iniciará a partir dessa mudança de status. O discente deverá se inscrever na disciplina STC00192 - Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 5º. São requisitos para realização de Estágio Curricular Obrigatório:

I – Estar regularmente matriculado no Curso e frequentando ao menos, três disciplinas da grade curricular;

II - Ter cumprido, no mínimo, 900 (novecentas) horas de disciplinas da grade curricular do curso, dentre as quais as disciplinas Contabilidade Básica I, Contabilidade Básica II e Contabilidade Básica III, excluídas as horas de atividades complementares;

III - Estar matriculado na disciplina STC00192 - Estágio Supervisionado.

Art. 6º Podem ser aproveitadas para fins de cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório, desde que atendam às exigências para realização de estágio obrigatório nos termos deste Regulamento e que o trabalho seja realizado concomitantemente ao curso, as atividades desempenhadas como:

I - Participante voluntário em organizações não governamentais;

II - Funcionário com vínculo empregatício formal em organizações previstas no Art. 10 deste Regimento.

III - Sócio ou proprietário de pessoa jurídica registrada no Brasil, com ou sem fins lucrativos.

IV – Bolsista da UFF.

§ 1º Uma vez deferida a validação, o aluno deverá cumprir as atividades previstas neste Regimento, assim como quaisquer outras solicitadas pelo professor orientador ou pelo Coordenador de Estágios.

§ 2º Deve ser observado período mínimo de 06 (seis) meses, e em atividades compatíveis com à área de estudo do Curso.

Art. 7º Poderão requerer validação de estágio, discentes que foram bolsistas de Iniciação Científica e Extensão, mediante análise e parecer do Coordenador de Estágio.

Art. 8º Não serão deferidos pedidos de validação de estágio integralizados mediante vínculo com outras instituições de ensino superior, assim como com outros cursos de graduação da UFF ou ainda de atividades exercidas em período anterior ao ingresso no presente curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO IV – DOS AGENTES INTERVENIENTES NO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 9º São agentes intervenientes na realização do Estágio Curricular:

I. Instituição Concedente;

II. Aluno Estagiário

III. Coordenador de Estágio

Art. 10 São consideradas Instituições Concedentes aquelas que tenham condições efetivas de oferecer estágios aos estudantes vinculados à UFF e de estabelecer previamente convênio com a UFF, por meio da Divisão de Estágio (DES/CAEG), devendo estar revestidas na forma legal como pessoas jurídicas de direito privado, público ou de economia mista, organizações não governamentais e entidades do terceiro setor, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A UFF será considerada Instituição Concedente de estágio quando tiver condições de oferecer estágio aos seus estudantes.

Art. 11 Aluno Estagiário é o que se encontra nas condições previstas neste regulamento para exercer Estágio Curricular, conforme artigos. 4º. e 5º., em compromisso formal de estágio com alguma instituição cedente.

Art. 12 O Coordenador de Estágio é o representante da Universidade Federal Fluminense no ato de formalização do compromisso de estágio entre a Instituição Concedente e o Aluno Estagiário e responsável pelo gerenciamento de todas as atividades pertinentes ao Estágio Curricular.

Parágrafo único: O Coordenador de Estágio será escolhido entre os professores que compõem o quadro efetivo do STC, através de designação da Chefia do Departamento, em comum acordo com o Coordenador do Curso.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 13. São de responsabilidade da Instituição Concedente:

I – Estabelecer convênio com a Universidade Federal Fluminense para a oferta de Estágio Curricular;

II – Observar o caráter de ensino-aprendizagem na proposição e desenvolvimento das atividades de estágio;

III - Encaminhar ao Coordenador de Estágio o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado por seu representante legal e pelo Aluno Estagiário.

IV - Designar uma pessoa do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de concessão do estágio, para supervisionar a atuação do estagiário, no desenvolvimento de suas atividades de estágio;

V – Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso;

VI – Respeitar rigorosamente o limite da jornada de trabalho;

VI. Comunicar ao Coordenador de Estágio qualquer alteração e/ou irregularidades na execução do estágio;

VI - Entregar ao estagiário documento que comprove a realização do estágio, quando de seu desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

VII – Não dar início às atividades de estágio antes de firmado o Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 14. Compete ao Aluno Estagiário:

I – Observar os regulamentos referentes ao estágio: à Lei 11.788/2008, à Resolução CEPEX 298/2015 e o presente regulamento;

II – Escolher a Instituição Concedente onde será realizado o estágio;

III – Firmar o Termo de Compromisso de Estágio junto à Instituição Concedente para apresentação ao Coordenador de Estágio;

IV – Respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso;

V – Respeitar os horários de aula e atividades acadêmicas;

VI – Apresentar ao coordenador de estágio os documentos exigidos para cumprimento do estágio, observando os prazos estabelecidos;

VII. Participar das atividades previstas pelo Coordenador de Estágio com finalidade de acompanhamento e avaliação do processo de estágio;

VIII. Comunicar ao Coordenador de Estágio situações pertinentes ao estágio que demandem sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem;

IX. Observar procedimentos éticos e morais, respeitando os profissionais das instituições envolvidas;

X – Comunicar à Instituição Concedente desligamento, trancamento, abandono, mudança de curso.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 15 São atribuições do Coordenador de Estágio:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de Estágio Curricular, em compatibilidade com as diretrizes curriculares, legislação pertinente, orientações da Universidade e projeto pedagógico;

II - Dar ciência ao discente dos documentos necessários e das informações necessárias para realização do estágio e suporte acadêmico nas atividades pertinentes ao estágio;

III – Atuar como representante da Universidade na análise e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio entre o Aluno Estagiário e a Instituição Concedente;

IV – Zelar pelo cumprimento das determinações do presente regulamento, assim como da legislação aplicável aos estágios curriculares no ato de formalização e durante a vigência do Estágio Curricular;

V – Zelar pela compatibilidade entre as atividades exercidas pelo Aluno Estagiário e as previstas no Plano de Atividades de Estágio (PAE);

VI - Deliberar sobre problemas oriundos da relação estagiário-empresa concedente, inerentes ao Estágio;

VII – Zelar pela integridade do cumprimento do “Plano de Atividades do Estagiário (PAE)”, entre os agentes envolvidos, conforme objetivos propostos;

VIII - Manter registro atualizado em um arquivo, onde constem os dados de identificação dos estagiários bem como documentos legitimados;

IX - Orientar, analisar, validar e avaliar as atividades discentes e seu desempenho, podendo ser assessorado por docentes especialistas nos seus respectivos campos de aplicação, por indicação do(a) coordenador(a) de curso;

X - Acompanhar e avaliar o desempenho das instituições concedentes de estágio em conjunto com o(a) coordenador(a) do curso;

XII - Encaminhar os relatórios e demais registros de estágio (obrigatórios e não obrigatórios) à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VIII – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art.16 O Estágio Curricular será formalizado pelo Termo de Compromisso de Estágio, documento que materializa o interesse e estabelece as condições de estágio entre a Instituição Concedente e Aluno Estagiário. Devem figurar no Termo de Compromisso de Estágio:

I – Nome da concedente, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ramo de atividade, nome e cargo de seu representante legal e do supervisor responsável pelo estágio;

II – Nome do estagiário, número de identidade pessoal (RG), número do Cadastro de Contribuintes – Pessoa Física - do Ministério da Fazenda (CPF), código de matrícula e período de aulas em que se encontra matriculado;

III – Dados da interveniente;

IV – Duração do estágio, com prazo não inferior a 6 (seis) meses;

V – Horário de exercício do estágio;

VI – Descrição da forma de contraprestação (bolsa-auxílio), quando houver;

VII – Menção expressa do convênio existente entre a concedente e a interveniente como instrumento jurídico a que se vincula;

VIII – Declaração do estagiário e da concedente de ter conhecimento de todas as disposições legais, regimentais e regulamentares pertinentes ao estágio bem como o compromisso de sua fiel observância.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deve estar assinado por ambas as partes quando da submissão para avaliação e assinatura do Coordenador de Estágio, e em data que anteceda sua entrada em vigor em não menos do que 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Os efeitos do Termo de Compromisso de Estágio para fins de cômputo de Estágio Curricular se dão a partir da data em que esteja assinada pelas três partes.

§ 3º É facultada a participação de agente de integração: pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com a interveniente, cuja função é a intermediação entre estagiário, concedente e interveniente.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer taxa referente às providências administrativas para a realização do Estágio Supervisionado, havendo ou não a intermediação de agentes de integração.

Art. 17 Excluem-se da exigibilidade de celebração de termo de compromisso de Estágio Curricular:

- I – o estágio de observação;
- II – o estágio de ação comunitária;
- III – o aproveitamento de horas exercidas em atividade profissional.

CAPÍTULO IX – DO ACOMPANHAMENTO, RENOVAÇÃO E EXTINÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 18 A avaliação do estagiário deve ocorrer de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de estágio. Para fins de acompanhamento, o Aluno Estagiário deve elaborar e apresentar ao Coordenador de Estágio:

I – O Plano de Atividades de Estágio (PAE), sob a orientação do Supervisor de Estágio, quando da aprovação ou renovação do estágio (Anexo I);

II – O Relatório de Acompanhamento de Estágio (RAE), a ser apresentado semestralmente ao Coordenador de Estágio (Anexo II);

§ 1º O Coordenador de Estágio poderá realizar reuniões de acompanhamento com o Aluno Estagiário e visitas às Instituições Concedentes, durante o período de estágio;

Art. 19 O Estágio Curricular poderá ser renovado a cada 6 (seis) meses, até o limite de 2 (dois) anos, conforme o Artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, mediante parecer favorável emitido pelo Coordenador de Estágio.

§ 1º Para renovação do contrato de estágio, o aluno deve apresentar ao Coordenador de Estágio o Plano de Atividades de Estágio (PAE) no momento de renovação do estágio (Anexo I);

§ 2º Na ocorrência de renovação do tempo de estágio, será firmado um “Termo Aditivo”, observando-se as condições definidas no Termo de Compromisso;

§ 3º O compromisso de estágio poderá ser cancelado, em caso de não atendimento dos requisitos definidos no artigo 5º deste Regimento, no momento de sua renovação.

Art. 20 O Estágio Curricular se extingue nos casos em que:

- I – Atingir o prazo limite de dois anos;
- II - O Aluno Estagiário for efetivado como empregado;
- III. O Aluno Estagiário renunciar à atividade de modo formal;
- IV. A Instituição concedente comunicar a rescisão do termo de compromisso (ou o seu equivalente);
- V. Ocorrer o descumprimento do termo de compromisso, tanto pela concedente quanto pelo discente estagiário.

VI. O supervisor orientador relatar o não-aproveitamento do estágio, tendo em vista sua finalidade;

Art. 21 Para formalização do encerramento do Estágio Curricular, o Aluno Estagiário deve apresentar:

I. Plano de Atividades de Estágio (Anexo I);

II. Ficha de Acompanhamento de Atividades do Estagiário (Anexo II), emitida pelo responsável pelo estágio na unidade concedente;

III. Declaração, expedida pela instituição concedente, informando a carga horária total integralizada;

IV. Ficha de Avaliação de Estágio (Anexo III), emitida pela instituição concedente, registrando as notas finais, atribuídas pelo supervisor orientador.

§ 1º Será registrada a carga horária no Histórico Escolar do aluno e atribuído o termo “Aprovado” ou “Reprovado” para o resultado do Estágio Curricular, conforme parecer emitido pelo Coordenador de Estágio.

§ 2º Em caso de comprovação de fraude nas atividades do estágio, incluindo o plágio, o discente perderá o direito de computar seus créditos, devendo realizá-lo novamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A realização de estágios, nos termos deste Regimento, aplica-se também ao caso de alunos transferidos de outras instituições e estudantes estrangeiros regularmente matriculado no Curso, observado o prazo de visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 23 Os casos omissos deste Regimento serão julgados e resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágio, em segunda instância pelo Coordenador de Curso e, em última, pelo Colegiado do Curso.

Art. 24 Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, com o referendo formal do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, revogando as disposições em contrário.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA GOMES

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

#####

RESOLUÇÃO EST/UFF Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a monografia de conclusão de curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ofertado pelo Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução CEP nº 265/2006, de 25/10/2006, que estabelece o currículo do Curso de Graduação em Ciências Contábeis;
- o que dispõe o Art nº 2 ao tratar das disciplinas “Obrigatórias” no aspecto de “Formação Profissional” do currículo em vigor;
- o que foi decidido pelo Departamento de Contabilidade na reunião ordinária realizada em 13/01/2022;

RESOLVE:

I – Instituir o Regimento Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da UFF - Niterói, nos seguintes termos:

REGIMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFF - NITERÓI

Art. 1º - A elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória para a obtenção do título de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense (UFF).

§1º A exigência do TCC é um requisito parcial e indispensável para a integralização da grade curricular do Curso.

§2º É necessário que o projeto de TCC seja elaborado e apresentado como resultado de pesquisa científica ou estudo aplicado, alinhado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conduzido sob os princípios da metodologia científica.

§3º O TCC tem como objetivo preparar o aluno no campo da iniciação científica e, por consequência, auxiliá-lo na formação de um raciocínio crítico sobre assuntos pertinentes à sua área de formação, bem como orientá-

lo no desenvolvimento de habilidades em pesquisas e integração científica entre assuntos relacionados com a grade de disciplinas ministradas no Curso.

Art. 2º - A elaboração da monografia de conclusão de curso compreende tarefas realizadas na disciplina obrigatória STC00203 – Pesquisa em Contabilidade e na disciplina obrigatória STC00208 – Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º O TCC estará constituído por três etapas: 1ª) proposta de pesquisa ou pré-projeto; 2ª) projeto de pesquisa; e 3ª) monografia.

§2º O TCC será desenvolvido ao longo de dois períodos letivos do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF, conforme estabelecido no PROJETO PEDAGÓGICO do Curso.

§3º Antes da inscrição na disciplina “Pesquisa em Contabilidade - STC00203”, o aluno deverá elaborar uma proposta de pesquisa, ou seja, um pré-projeto.

I - O aluno deverá buscar um Professor Orientador interessado em desenvolver a temática do projeto como um TCC;

II - O Professor Orientador deverá preencher, então, o “Termo de Aceitação de Orientação” (Anexo I), em três vias, ficando com posse da primeira via, a segunda entregando ao Coordenador de TCC e a última via deverá ficar em poder do aluno a ser orientado;

III - No 7º (sétimo) período, o aluno deverá se inscrever na disciplina “Pesquisa em Contabilidade - STC00203”, para começar o trabalho de pesquisa, sob a supervisão do Professor Orientador escolhido, que definirá as questões operacionais, pedagógicas e estruturais para o desenvolvimento do estudo.

IV - A inscrição na disciplina Pesquisa em Contabilidade (STC00203) se dará mediante apresentação à Coordenação do Curso de carta de aceite do orientador.

V - O aluno que não apresentar a carta de aceite do orientador terá cancelada sua inscrição na disciplina Pesquisa em Contabilidade (STC00203).

§4º O aluno deverá ser, preferencialmente, orientado por professor lotado no STC, que seja especialista no tema objeto da investigação.

I - Caso não haja disponibilidade de professores especializados no tema, o aluno poderá, em caráter excepcional, pleitear a orientação de um professor externo ao STC, desde que respeitado o Art. 3º, §2º.

§5º Solicitações de troca de Professor Orientador, seja por solicitação do aluno ou do professor, deverão ser submetidas para análise da Comissão de Pesquisa do STC, até dez dias antes do prazo delimitado pelo calendário escolar para o ajuste de matrícula.

I - O pedido deverá ser efetivado por meio de comunicação escrita (Anexo 4), enviada pelo docente ou pelo discente ao Coordenador do Curso.

§ 6º - O projeto de monografia de conclusão de curso será elaborado pelo aluno sob a orientação de um professor do Departamento de Contabilidade, conforme especificado nesta Resolução.

§ 7º - O aluno inscrito na disciplina STC00208 – Trabalho de Conclusão de Curso, deverá obrigatoriamente, concluir a monografia e defendê-la no semestre letivo em que se inscreveu, exceto se demonstrar aprovação ou aceite para aprovação de artigo científico de sua autoria em periódico relacionado em qualquer extrato do “Qualis Capes” (“fast track” do TCC) nos termos do artigo 17 desta resolução. A não conclusão ou não defesa da monografia nos prazos estipulados implica reprovação do aluno na referida disciplina.

Art. 3º - O TCC é um trabalho de pesquisa, circunscrito ao âmbito da Contabilidade ou ramos de conhecimento afins, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão de Pesquisa do STC.

Art. 4º O TCC não necessariamente representará uma contribuição original, mas deverá, sempre, ser elaborado com todo o rigor acadêmico.

Parágrafo Único: Entende-se por trabalho com rigor acadêmico aquele que persegue um objetivo (questão abordada) através de um método que é explicitado e referenciado, de forma que seja possível realizar proposições conclusivas a seu respeito.

Art. 5º O TCC deverá ser apresentado sob a forma de monografia e estar em conformidade com as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, com o regulamento acadêmico de graduação da UFF, bem como com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo Único: Para ser caracterizado como complementação da formação curricular do aluno, o tema do TCC deverá ser condizente e consonante com o currículo pleno do Curso, conforme as linhas de pesquisa definidas pelo seu Colegiado.

Art. 6º - Do Coordenador de TCC e suas atribuições – a Coordenação de TCC do STC nomeado pela Chefia de Departamento, tem por objetivo compartilhar o trabalho de gestão das monografias com a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, desenvolvendo as atividades que dizem respeito ao cumprimento desta Resolução. Caberá ao Coordenador de TCC do STC:

- a) colaborar para alocar as orientações de TCC entre os professores, harmonizando as preferências dos alunos, segundo os temas por eles escolhidos, com as áreas de especialização docente e de pesquisa e o número de orientações acumuladas dos professores;
- b) analisar as solicitações de orientação por parte de professores substitutos, bem como de co-orientação por parte de professores externos ao Departamento de Contabilidade;
- c) adotar as medidas cabíveis nos casos de plágio e demais atos de desrespeito a esta Resolução;
- d) analisar as solicitações para que a Banca Examinadora tenha um membro externo ao Departamento de Contabilidade, seja professor da UFF ou de outra Universidade;

Art. 7º - Do professor orientador - poderá ser professor orientador todo docente efetivo do quadro de pessoal do Departamento de Contabilidade.

§ 1º - O professor substituto poderá assumir a orientação de monografia desde que conte com a co-orientação de um professor efetivo do departamento.

§ 2º - Professor externo ao Departamento de Contabilidade, seja da UFF ou de outra Universidade, poderá ser orientador de monografia, desde que ministre, pelo menos, uma disciplina no STC.

§ 3º - Pedidos de troca de professor orientador, quer seja por solicitação do aluno ou do orientador, deverão ser submetidos à análise do Coordenador de TCC do STC até dez dias antes do prazo delimitado pelo calendário escolar para o ajuste de matrícula. O pedido deverá ser efetivado por meio de comunicação, por escrito, enviada pelo docente ou pelo discente ao Coordenador de TCC do STC (anexo 3), que encaminhará à Coordenação do Curso para os ajustes.

Art. 8º - O aluno inscrito na disciplina STC00203 – Pesquisa em Contabilidade, deverá escolher, de comum acordo com seu professor orientador, o tema sobre o qual versará a sua monografia. Na escolha do tema devem ser levados em consideração, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a relevância, atualidade e oportunidade do estudo;
- b) a sua importância para análise/interpretação de algum aspecto da realidade socioeconômica, passada ou presente;
- c) o interesse do aluno pelo assunto;
- d) as aptidões do aluno para a realização do estudo.

Art. 9º - Das atribuições do professor orientador:

- a) auxiliar o aluno na elaboração do projeto de monografia de conclusão de curso;
- b) avaliar o projeto de monografia, no âmbito da disciplina Pesquisa em Contabilidade (STC00203), atribuindo-lhe nota e lançar a mesma no sistema da UFF;
- c) fazer as observações que considerar convenientes para a realização da pesquisa;
- d) sugerir ao aluno refazer ou completar o que, na sua opinião profissional, se fizer necessário para o aprimoramento da monografia;
- e) indicar, de comum acordo com o aluno, um professor especialista para compor a Banca Examinadora;
- f) autorizar e conduzir a defesa da monografia;
- g) anotar possíveis alterações exigidas pela banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso no momento da defesa, a fazer constar tais alterações no documento suplementar a ser enviado pelo aluno como versão final do trabalho à Biblioteca da Universidade Federal Fluminense;
- h) apurar a nota conferida pela banca examinadora e lançar no sistema da UFF;
- i) encaminhar a documentação relacionada à defesa para arquivamento pela coordenação;
- j) encaminhar a versão final do TCC à coordenação para publicação no site do curso.

Art. 10 Excetuando-se casos extremos e excepcionais, a serem julgados pelo Coordenador de TCC do STC, cada professor do STC poderá assumir a orientação de, no máximo, 4 (quatro) alunos, por semestre letivo, alocados na disciplina de Pesquisa em Contabilidade e 6 (seis) alunos, por semestre letivo, alocados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11 Os docentes do STC que tenham alunos inscritos nas disciplinas Pesquisa em Contabilidade e Trabalho de Conclusão de Curso farão jus a uma carga horária de desempenho acadêmico em atividades de ensino equivalente a 4 (quatro) horas/aula semanais para cada uma delas.

Parágrafo Único: A atribuição dessa carga horária é específica pela alocação do docente na disciplina, no caso de ter algum Orientando, e independe do quantitativo total de alunos sob sua orientação inscritos na mesma.

Art. 12 Define-se como Orientando ao aluno regularmente matriculado nas disciplinas Pesquisa em Contabilidade e Trabalho de Conclusão de Curso, conforme este Regulamento.

Art. 13 Das atribuições do aluno Orientando:

- a) elaborar uma proposta de pesquisa e buscar um orientador;
- b) escolher o tema do TCC, de comum acordo com o professor orientador; a qualidade do assunto, e a extensão e profundidade do trabalho deverão obedecer às recomendações do professor orientador;
- c) elaborar trabalho original de sua única e exclusiva autoria, comprometendo-se, em especial, a não usar e/ou abusar dos direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, sempre que transcrever ou copiar trechos e utilizar ideias de terceiros sem a devida citação, o que se caracteriza como plágio, na elaboração tanto do projeto quanto da monografia;
- d) obter todos os dados e realizar levantamento bibliográfico, de modo a satisfazer as condições estabelecidas no projeto;
- e) desenvolver a monografia de acordo com a estrutura que, em concordância com o professor orientador, aborde o tema escolhido dentro das limitações acordadas;
- f) redigir tantos rascunhos quantos se façam necessários ao acabamento do trabalho, bem como elaborar a redação final do TCC; a utilização das técnicas recomendadas para o preparo de monografias deverá ser

integralmente cumprida; são de inteira responsabilidade do aluno o uso do vernáculo e a correção gramatical exigida pelo padrão culto;

g) apresentar ao professor orientador o original da monografia na data marcada para a sua entrega;

§1º Será reprovado o aluno que apresentar monografia fraudada, seja por meio de plágio ou outras formas. Tal conduta constitui falta gravíssima, sujeita às penalidades nos termos estabelecidos na Lei nº. 9.610, de 19/02/1998 e alterações, que regulamentam os direitos autorais no Brasil.

§2º Caso o Professor Orientador ou algum membro da banca examinadora tenha fortes razões para supor que o TCC foi fraudado, devem comunicar o fato ao Coordenador de TCC, que adotará os procedimentos institucionais cabíveis.

§3º Comprovando-se o plágio, o aluno será penalizado, podendo, até, ser desligado da Universidade, conforme o Artigo 53 do Estatuto da UFF.

Art. 14 O formato de apresentação da monografia seguirá as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as normas da American Psychological Association (APA) (a critério do professor orientador) bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 15 A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador, por dois professores especialistas, indicado pelo orientador, de comum acordo com o aluno.

§ 1º A monografia será, obrigatoriamente, defendida oralmente pelo aluno perante a Banca Examinadora definida no parágrafo 1º deste artigo.

§ 2º Será dispensada defesa oral do aluno perante banca examinadora, caso o TCC tenha sido submetido, no formato de artigo e tenha sido considerado APROVADO para publicação em periódico da área com “Qualis CAPES” (“fast track” do TCC). Documentos comprobatórios deverão ser apresentados à banca, a exemplo de e-mail do corpo editorial com o devido aceite, ou mesmo a impressão da página inicial da publicação.

§3º A versão final da monografia, após a apresentação e a realização de eventuais alterações e/ou correções solicitadas pela Banca Examinadora, se houver, deverá ser entregue em via única, no prazo fixado, não podendo exceder o limite de 30 (trinta) dias após a data da defesa. A via única, que deverá ser completa, com a folha de aprovação original com as devidas assinaturas e respectiva nota definida pelos integrantes da Banca Examinadora, deverá ser encaminhada em arquivo PDF ao Coordenador de TCC para ser incorporada ao Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF), regulamentado pela Norma de Serviço 655 de 03 de janeiro de 2017 e para compor o acervo da Biblioteca da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF, garantindo o acesso para consulta à comunidade acadêmica.

§4º Também deverá ser providenciada uma versão da monografia, em meio digital (salva em PDF), para posterior divulgação na internet, no site do STC;

Art. 16 O texto que o aluno apresentará para defesa deverá ser aprovado (aval para apresentação) previamente pelo professor orientador e conterà, no mínimo, 6.000 (seis mil) palavras. A Banca Examinadora determinará a nota do candidato (com paridade de peso dos membros que a compõem) conforme estabelecido na Ficha de Avaliação de TCC (conforme Anexo 2).

Parágrafo único: A monografia poderá sofrer exigências da Banca Examinadora, que definirá os prazos e a forma como estas serão cumpridas. Será considerado reprovado o aluno cujo trabalho não tenha conseguido a aprovação do professor orientador ou tenha tido seu trabalho reprovado pela Banca Examinadora. A reprovação implica entregar um novo trabalho, ou o mesmo com as modificações necessárias em outro semestre, no período regulamentar de defesa.

Art. 17 Os artigos científicos sobre temática pertinente ao PROJETO PEDAGÓGICO do Curso, publicados em periódicos com indexação Qualis CAPES, poderão ser validados como TCC, desde que haja requerimento formal do aluno.

§1º Para que o artigo científico seja objeto de apreciação, deve ser apresentada documentação comprobatória da obra publicada, demonstrando o aceite do artigo para publicação ou o texto original publicado.

§2º O artigo científico publicado deverá contar com a coautoria do professor orientador e/ou outros professores do departamento, vedada a participação de coautores discentes.

§3º A validação ou não do pedido será feita mediante parecer do Coordenador de TCC do STC.

§4º Se o pedido de validação for deferido, o aluno estará dispensado de cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, recebendo nesta disciplina a nota máxima.

§5º Se o pedido de validação for indeferido pelo Coordenador de TCC do STC, o aluno deverá se inscrever e cursar normalmente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§6º O parecer emitido pelo Coordenador de TCC do STC neste caso é soberano e não cabe qualquer tipo de recurso por parte do aluno a nenhuma das instâncias do Curso.

§7º Casos omissos do processo de validação serão examinados e avaliados pelo Coordenador do Curso, que emitirá parecer sobre o tema.

Art. 18 Os Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados poderão ser utilizados pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF com objetivo didático-pedagógico, científico e na sua divulgação sem fins lucrativos, ressalvados os direitos autorais, conforme previsto na Lei Federal nº 9.610/98 e alterações.

Art. 19 O discente deve ter conhecimento da legislação que rege a propriedade intelectual no Brasil, assumindo a responsabilidade civil e criminal decorrentes de qualquer ato ilícito praticado, quando da elaboração do TCC em suas fases de fundamentação teórica e/ou de execução prática.

Parágrafo Único: O aluno deve estar ciente da exigência de respeito aos direitos autorais e de propriedade sobre artigos técnicos e científicos, textos e livros, sítios da internet, sob o risco de responder criminalmente por plágio e submeter-se à aplicação de sanções disciplinares.

Art. 20 No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 21 O aluno que não cumprir todos os procedimentos especificados nesta Resolução não poderá submeter sua monografia à Banca Examinadora.

Art. 22 As eventuais lacunas e omissões deste Regulamento serão analisadas, julgadas e resolvidas em primeira instância, pelo Coordenador de TCC do STC, em segunda instância pelo Coordenador de Curso e, em última, pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso, com o referendo formal do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, revogando-se todas as disposições em contrário.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA GOMES

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

#####

ANEXO I
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Eu,....., Professor (a) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, aceito orientar o(a) Sr.(a)....., durante o seu curso de graduação, considerando sua efetiva matrícula da disciplina: () Trabalho de Conclusão de Curso.

() Pesquisa em Contabilidade.

Declaro ter ciência dos Regulamentos e Normas de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso emitidos pela UFF, bem como aqueles aprovados em colegiado de curso.

Considerando o exposto, assino abaixo confirmando o recebimento destas informações e o aceite de orientação supracitado.

Niterói,dede 20__.

Assinatura

ANEXO II**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – Departamento de Contabilidade - STC**

Na condição de Presidentes das Bancas de defesa de TCC, os orientadores deverão observar as seguintes instruções:

1. O aluno será avaliado em duas modalidades - avaliação da apresentação oral e análise do trabalho escrito - por uma banca examinadora composta por três membros, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho;
2. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar: organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, relevância e contribuição acadêmica da pesquisa, correção gramatical, clareza, apresentação estética e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT ou APA, bem como do Regulamento do Campus (na ausência deste, a banca deverá deliberar sobre os aspectos do trabalho e suas considerações);
3. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais, correção gramatical e apresentação estética do trabalho;
4. Recomenda-se que a defesa do TCC siga a seguinte distribuição de tempo:
 - 20 (vinte) minutos para a apresentação oral pelo candidato,
 - 20 (vinte) minutos de arguição pelos três membros da banca examinadora e
 - 10 (dez) minutos para avaliação e deliberação da banca sobre o trabalho, divulgação do conceito (aprovado ou reprovado) e encerramento.
5. A nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito (com valor de 0 a 6,0 - zero a seis) e da apresentação oral (com valor de 0 a 4,0 - zero a quatro), totalizando, assim, nota 10,0 (dez). A média final será calculada pela soma das três notas finais e divisão por três. É considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso o aluno com média final igual ou superior a 6,0 (seis).
6. A avaliação será documentada em ficha de avaliação, na qual devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno. (Vide documento anexo).

Ao término da defesa, o orientador deverá entregar a ficha de avaliação assinada, à coordenação do curso de Ciências Contábeis.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Itens avaliados	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
Trabalho escrito (0 a 6)			
Apresentação oral (0 a 4)			
Nota final (NF) (0 a 10)	NF1	NF2	NF3

No item **TRABALHO ESCRITO**, a banca examinadora deverá avaliar: organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, relevância e contribuição acadêmica da pesquisa, correção gramatical, clareza, apresentação estética, adequação aos aspectos formais às normas da ABNT ou APA e ao Regulamento próprio do Campus (na ausência deste, a banca deverá deliberar sobre os aspectos do trabalho e suas considerações).

No item **APRESENTAÇÃO ORAL**, a banca examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais, correção gramatical e apresentação estética do trabalho.

MÉDIA FINAL: A média final será calculada pela soma das três notas finais (NF1, NF2 e N3) dividida por três.

$$\text{Nota final} = \frac{\text{NF1} + \text{NF2} + \text{NF3}}{3} = \underline{\hspace{4cm}}$$

BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador)

(Membro 01)_____
(Membro 02)

Niterói, ____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____, deste Campus Universitário, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) _____ e composta pelos examinadores:

1. _____

2. _____,

o(a) aluno(a) _____

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

_____ como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Graduação em Ciências Contábeis. Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho¹, divulgando o resultado formalmente ao aluno e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo aluno.

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 01

Examinador 02

Aluno

¹ Em caso de aprovação, o presente trabalho estará disponível para consulta através da seguinte página web: <http://www.repositorio.uff.br/jspui/>

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR

Eu, _____, Nº. Matrícula: _____
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Ciências Contábeis da
Universidade Federal Fluminense – UFF, Campus Niterói, sob a orientação do(a)
Prof.(a) _____, venho solicitar a **mudança de
orientador (a)** para o(a) Prof.(a) _____, conforme
entendimentos mantidos entre os referidos professores.

Niterói, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) discente

Assinatura do (a) Orientador (a) até a presente data

Assinatura do (a) Futuro (a) Orientador (a) a partir da presente data

Relatório Resumo de Andamento da Pesquisa até a Data Assinalada Acima		
Trabalho de Conclusão de Curso	Revisão do Projeto de pesquisa	[]
	Levantamento Bibliográfico	[]
	Coleta e tabulação de dados	[]
	Tratamento de dados	[]
	Redação Final	[]
	Revisão da Redação Final	[]

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

1. Identificação do trabalho / autor

Título: _____

Autor: _____

CPF: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Orientador: _____

e-mail do orientador: _____

2. Identificação do material bibliográfico:

Recepção via e-mail: sgc.est@id.uff.br;

Formato: PDF; Total de páginas: _____. Data da aprovação: ____ / ____ / _____.

3. Declaração do autor: Na qualidade de titular dos direitos de autoria da publicação supracitada, com anuência do orientador, de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizo à Universidade Federal Fluminense (UFF), a disponibilizá-la gratuitamente em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica da instituição, a partir desta data.

Assinatura do autor

Niterói, ____/____/____

Assinatura do orientador

Niterói, ____/____/____

RESOLUÇÃO EST/UFF Nº 3, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece os parâmetros, critérios e procedimentos a serem observados quanto à oferta, avaliação e aproveitamento das “Atividades Complementares” no curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, ofertado pelo Departamento de Contabilidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso, em sua reunião ordinária do dia 09/06/2022,

RESOLVE:

I - Regulamentar a operacionalização das atividades complementares, que são previstas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis (disciplina Atividades Complementares I - SGC00002), através da instituição do Regulamento para Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF – Niterói.

II – Ficam dispensados dos limites estabelecidos no Anexo I do presente regulamento, os discentes que ingressaram no curso em períodos anteriores ao primeiro semestre de 2023.

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

Art. 1º As Atividades Complementares do Curso (ACC) são todas e quaisquer atividades extracurriculares, com documentação comprobatória, que integralizam ou complementam o currículo do Curso, conforme previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§1º A exigência das ACC é um requisito parcial, de caráter obrigatório, para a integralização curricular e a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF.

§2º O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulada para as ACC, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as demais disciplinas estabelecidas na estrutura curricular do Curso.

Art. 2º As ACC têm como objetivo estimular a participação do aluno no desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos que contribuam como uma experiência diversificada para a sua formação profissional e pessoal.

Parágrafo Único: As ACC possuem, por finalidade, componentes curriculares enriquecedores do processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional discente, fortalecendo as relações aluno-sociedade.

Art. 3º As ACC estarão estritamente associadas às dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão e, para efeito de integralização curricular, serão organizadas em 4 (quatro) eixos transversais: i) Cidadania; ii) Científico-Acadêmico; iii) Empregabilidade, Empreendedorismo e Inovação; e iv) Sustentabilidade, de modo a garantir ao discente o acesso à atividades relevantes de sua formação acadêmica, profissional e cidadã, não compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do Curso;

§1º São categorizadas como ACC as atividades previstas nos itens descritos no Quadro de Atividades Complementares, constante do Anexo I deste Regulamento.

§2º Entende-se por eventos os congressos, seminários, encontros, simpósios, workshops, palestras, conferências, feiras, colóquios ou equivalentes, desde que passíveis de comprovação.

§3º As atividades não constantes nesta lista deverão ser submetidas à análise do Coordenador de ACC, para deferimento ou indeferimento, bem como determinação da carga horária a ser atribuída às mesmas.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º As ACC têm por objetivo estimular a participação discente em experiências diversificadas, transversais e interdisciplinares que contribuam para sua formação acadêmica, agregando habilidades e competências ao seu perfil.

Art. 5º Os objetivos gerais das ACC são:

I - Flexibilizar a integralização curricular, garantindo a liberdade de seleção de conteúdos distintos e correlacionados à área de formação do aluno;

II - Propiciar o desenvolvimento intelectual do aluno, favorecendo sua participação em diversas atividades que solidifiquem sua formação profissional;

III - Promover a valorização de atividades exercidas fora do ambiente escolar, relevantes para a área de formação do Curso, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à Comunidade;

IV - Fortalecer a prática de atividades de pesquisa e de extensão, valorizando as atividades da Universidade;

V - Complementar a formação social do aluno.

Capítulo III – Do Aproveitamento e do Peso das Atividades

Art. 6º O aluno deverá desenvolver as ACC durante o Curso, podendo iniciá-las já a partir do 1º Período Letivo.

Parágrafo Único: As ACC podem ser realizadas em qualquer época do ano, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º O aluno deverá cumprir, ao final do Curso, um mínimo de 540 (quinhentas e quarenta) horas de ACC, como pré-requisito para a integralização da carga horária curricular, levando em consideração as informações e restrições delimitadas no Anexo I deste Regulamento.

§1º A carga horária superior ao mínimo determinando neste artigo não será computada para fins de registro no histórico escolar do aluno;

§2º As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária;

§3º As atividades complementares deverão incluir, 300 horas de atividades de Extensão, conforme assinaladas no quadro de atividades constante no Anexo I deste Regulamento.

§4º As 300 horas de atividades de extensão poderão ser reduzidas por carga horária de extensão advindas de outros componentes curriculares, sem prejuízo das 540 horas totais de Atividades Complementares.

I - O discente deverá comprovar a obtenção de carga horária de extensão advinda de outros componentes curriculares.

II - A obtenção de carga horária de extensão advinda de outros componentes curriculares não pode ser considerada para a contabilização da carga horária de Atividades Complementares.

III - A necessidade de contabilização de 540 horas de atividades complementares persiste independentemente da carga horária de extensão obtida através de outros componentes curriculares.

Art. 8º O Registro para integralização da carga horária de atividades complementares se dará por meio do preenchimento do “Formulário de Registro das Atividades Complementares (FRAC)”, conforme Anexo II deste Regulamento, que deverá ser enviado ao e-mail sgc.est@id.uff.br.

Parágrafo Único. O preenchimento e envio do formulário deverá ocorrer somente após somadas as 540hs necessárias à integralização das atividades complementares.

Art. 9º O FRAC deverá discriminar o tipo de atividade desenvolvida e a pontuação que a ela deve ser atribuída, conforme estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único. Para cada tipo de atividade deverá ser anexada a documentação comprobatória da realização da mesma, emitida pela entidade ou instituição responsável por sua promoção.

Art. 10 O certificado ou atestado emitido pela entidade, área ou setor responsável pela atividade desenvolvida servirá como comprovante de avaliação do aluno, equivalendo à declaração de que seu desempenho foi satisfatório, nos casos pertinentes, ou, em outros casos, equivalendo à comprovação de participação.

Art. 11 As atividades destacadas no Anexo I deste Regulamento não têm caráter cumulativo para fins de contabilização de carga horária, devendo sempre estar restritas à frequência máxima expressa neste Regulamento.

Art. 12 O cômputo das horas de ACC deverá respeitar o quantitativo descrito no Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único: Não serão atribuídas nota e frequência pelo cumprimento da carga horária prevista, sendo apenas registrada a carga horária no histórico escolar do aluno no Sistema Acadêmico da UFF e atribuído o termo “Aprovado” ou “Reprovado”, sem incidência no cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 13 Para fins de apuração da carga horária em ACC, apenas será validada a documentação comprobatória emitida por entidade ou instituição publicamente reconhecida e passível de comprovação junto ao emitente.

Art. 14 O aluno ingressante por transferência ou aproveitamento de estudos fica, também, sujeito ao cumprimento da carga horária de AC, conforme previsto neste Regulamento, a partir de sua matrícula na UFF.

Parágrafo Único: Ao critério da Coordenação do Curso, o aluno poderá ter computado, excepcionalmente, parte da carga horária atribuída neste tipo de atividade pela instituição de origem, desde que haja solicitação formal do aluno, não ultrapasse 35% da carga horária total prevista para AC e seja compatível com os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Capítulo IV – Da Estrutura Organizacional das Atividades Complementares

Art. 15 A estrutura organizacional das ACC será composta pelo Coordenador de AC, a Coordenação do Curso e Discente;

Parágrafo Único – É atribuição do Coordenador de AC coordenar todas as atividades relacionadas à prática das ACC.

Art. 16 O Coordenador de ACC é o responsável pelo gerenciamento das atividades complementares e será escolhido entre os professores que compõem o quadro efetivo do STC, através de designação da Chefia do Departamento, em comum acordo com o Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O encargo docente da Coordenação será equivalente a 8 (oito) horas/aula semanais de desempenho acadêmico em atividades de ensino.

Art. 17 São atribuições do Coordenador de ACC:

I – Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas e verificar se estão de acordo com este Regulamento;

II – Solicitar e verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

III – Julgar a validade ou não de outras atividades propostas por alunos ou outros professores, e a respectiva pontuação, com objetivo de integralização curricular;

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso o relatório final das atividades desenvolvidas pelos alunos, com até um mês de antecedência em relação às inscrições em disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico e pelo cronograma estipulado pela Coordenação de AC.

Art. 18 São deveres do discente matriculado no Curso:

I – informar-se sobre este Regulamento e sobre as atividades complementares oferecidas dentro ou fora da UFF, que propiciem horas de ACC, conforme descrito nos Anexos deste Regulamento;

II – participar efetivamente das ACC;

III – realizar o procedimento indicado pela Secretaria da Coordenação do Curso para o lançamento e a validação das ACC;

IV – apresentar a documentação comprobatória de sua participação efetiva nas ACC realizadas, sempre que solicitado.

Art. 19 São atribuições da Coordenação do Curso:

I – receber os FRACs;

II – encaminhar os FRACs ao Coordenador de AC;

III – receber do Coordenador de Atividades Complementares o relatório final das atividades desenvolvidas pelo aluno;

IV – efetuar o registro das Atividades Complementares no Boletim de Integralização Curricular do aluno.

V – Manter arquivo da documentação recebida.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 20 É de responsabilidade do discente o cumprimento da carga horária total de suas ACC, conforme definido neste Regulamento.

Art. 21 Cabe ao NDE do Curso fazer eventuais adaptações das ACC às peculiaridades e necessidades de do Curso.

Art. 22 Os casos omissos deste Regimento serão julgados e resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de ACC, em segunda instância pelo Coordenador de Curso e, em última, pelo Colegiado do Curso.

Art. 23 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso, com o referendo formal do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

ALEXANDRE CUNHA GOMES

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

#####



ANEXO I
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Fluminense
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
Departamento de Contabilidade
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis



QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Critérios para enquadramento de atividades acadêmicas complementares como horas de ACC				
<p>As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam estimular a participação discente no desenvolvimento de competências, habilidades e conhecimentos que contribuam como experiência diversificada, se possível fora do ambiente escolar natural, na formação profissional e pessoal do acadêmico regularmente matriculado. Para a conclusão do Curso, o formando deverá realizar um total de 540 horas que abranjam atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, computadas gradativamente ao longo do Curso, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Institucionais para as Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense (UFF).</p>				
Item	Descrição	Paridade	Limite máximo de aproveitamento	Extensão
1	Participação em cursos (oficinas, minicursos, extensão, capacitação, treinamentos) e similares, de natureza acadêmica, profissional e/ou sociocultural.	1h = 1h	160h	
2	 Ministrante de curso de extensão, de palestra; debatedor em mesa-redonda e similar.	1h = 2h	120h	X
3	Atuação em monitoria em atividade(s) acadêmica(s) ou disciplinas de graduação de, no mínimo, 30 horas por semestre letivo.	1h = 1h	60h	
4	 Atividades acadêmicas ou disciplinas não aproveitadas como créditos no Currículo Escolar (inclusive disciplinas cursadas em cursos de graduação de outras universidades e não previstas na grade curricular do Curso).	60h-a = 30h	120h	
5	Atividades de iniciação científica ou equivalentes.	1h = 1h	120h	
6	 Publicação de artigos científicos completos (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódicos avaliados pelo Qualis CAPES, como autor ou coautor.	60h por publicação	180h	
7	 Publicação de artigo científico ou resumo em anais de eventos científicos como autor ou coautor.	30h por publicação	90h	
8	 Publicação de produção autoral (foto, artigo, reportagem ou similar), em periódicos ou sites em internet.	10h por publicação	40h	
9	 Serviço comunitário não obrigatório de, no mínimo, 60 horas, no âmbito do Departamento de Contabilidade (STC), com aprovação e/ou autorização prévia da Coordenação do Curso ou Chefia do Departamento.	1h = 1h	90h	X
10	Autor ou coautor de capítulo de livro .	50h por publicação	150h	
11	Participação em concursos acadêmicos .	10 h por participação	60h	
12	Participação em eventos e similares, de natureza acadêmica e/ou profissional.	4h por dia	60h	
13	 Serviço voluntário de caráter social ou comunitário realizado conforme a Lei nº 9.608 de 18/02/1998 junto a entidades públicas de qualquer natureza, a instituições privadas sem fins lucrativos, ou a organizações não governamentais.	1h = 1h	40h	X

14	Apresentação de trabalhos científicos (inclusive pôster) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	10 h por apresentação	60h	
15	Viagem de estudo e visita técnica	1 dia = 6h	96h	
16	Realização de curso de idioma	30hs por semestre	60h	
17	Participação como ouvinte, em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso da UFF, desde que documentalmente comprovada.	1h por banca	30h	
18	Participação em comissão organizadora de eventos e similares.	10h por evento	30h	X
19	Exercício de cargo eletivo na diretoria do DCE da UFF ou do DA do Curso de Ciências Contábeis.	20h por semestre	60h	
20	Participação em equipe esportiva da UFF.	20h por semestre	60h	
21	Prestação de serviços à Justiça Eleitoral em eleições (para o trabalho realizado, em cada turno eleitoral, nas funções de Presidente, Primeiro Mesário, Segundo Mesário e Secretário).	6h por turno eleitoral	36h	X
22	Participação em reuniões de colegiado de curso na condição de representante discente.	2h por reunião	40h	
23	Participação em torneios ou simuladores empresariais (exemplo: desafio SEBRAE).	30 horas por projeto	60h	
24	Atividades junto à Empresa Júnior no âmbito da UFF (trabalhos administrativos e desenvolvimento de projetos de consultoria).	30h por semestre	60h	X
25	Desenvolvimento de material didático , sob orientação de professor	30h	60h	
26	Participação em projetos de extensão universitária, devidamente cadastrados em órgãos oficiais	60h	180h	X
28	Vivência profissional complementar não integralizada como Estágio Supervisionado	1 semestre = 20hs	80h	
<p>* OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> O aproveitamento de atividades complementares se dará de acordo com os critérios, limites e prescrições estabelecidas e publicadas na grade curricular do Curso, devendo ser requerido pelo aluno na Coordenação do Curso, mediante entrega da documentação comprobatória (original e cópia, que será autenticada). Ao critério da Coordenação do Curso, atividades não previstas neste Quadro poderão, mediante solicitação na Secretaria da Coordenação, ser aproveitadas como Atividades Complementares do Curso (ACC). O aproveitamento de atividades realizadas antes do ingresso do aluno no curso só será concedido nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> As atividades devem ter sido realizadas durante o período de vínculo regular do aluno com outra Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC, não estar prevista na matriz curricular do Curso e serem afins à área de Ciências Contábeis; Se o aluno estiver sem vínculo regular com um curso de graduação por um período maior do que três anos, ele não poderá aproveitar as atividades realizadas antes ou durante o período de afastamento do curso anterior. As atividades de Extensão deverão computar, não menos, que 300 hs. <p>O aproveitamento de cada atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos para cada grupo, e o total de aproveitamento das atividades antes da entrada do aluno no curso atual não poderá ultrapassar 50% do total de horas previstas para as Atividades Complementares do Curso (ACC).</p>				

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 3, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece critérios para o aproveitamento das atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis do ICBS/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto nos artigos 18, 19 e 20 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense, resolve:

Art. 1º Os discentes deverão entregar a Coordenação do curso de Ciências Contábeis documentação comprobatória referente às atividades complementares:

Parágrafo Único: O aluno poderá realizar a entrega em qualquer momento do curso, desde que já tenha realizado as 300h.

Art. 2º A Comissão de Atividades Complementares deverá preencher formulário próprio (apêndice A), datado e assinado, com o cômputo da carga horária do discente, separando entre os grupos, em até 15 dias do recebimento dos documentos por parte da coordenação.

- a) A Comissão de Atividades Complementares será composta por, no mínimo, 4 (quatro) professores do Departamento de Ciências Contábeis;
- b) O mandato na Comissão de Atividades Complementares durará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 3º Obrigatoriamente, a carga horária das Atividades Complementares deverá ser realizada dentro dos grupos do inciso 1, artigo 4º, do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis (VGC).

Parágrafo Único: O máximo a ser pontuado nas atividades complementares, em cada grupo supracitado, será de, no máximo, 50% da carga horária total.

Art. 4º Casos omissos nessa Instrução de Serviço ou no Regulamento das Atividades Complementares deverão ser tratados no Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 5º Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF encontra-se no ANEXO I desta Resolução.

Art. 6º Fica revogada o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF publicado em 24 de maio de 2016.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARIANA PEREIRA BONFIM
Presidente do Colegiado
#####

APÊNDICE A - Formulário de preenchimento

CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - VGC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA REDONDA

DISCENTE:

MATRÍCULA:

GRUPO I - ENSINO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Monitoria	
Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece artigo 8º, § 1º Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009	
Disciplina cursada com aproveitamento em outra (s) Instituição de Ensino Superior (IES)	
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições	
Iniciação à docência	
Desenvolvimento de material didático	
Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular	
TOTAL GRUPO I - ENSINO	0
GRUPO II - PESQUISA	
Atividade Realizada	Carga Horária
Participação em projeto de pesquisa	
Iniciação Científica	
Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores	
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	
Elaboração de artigo	
Apresentação de trabalho em eventos científicos	
Publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos	
TOTAL GRUPO II - PESQUISA	0
GRUPO III - EXTENSÃO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Participação em projetos sociais e/ou de extensão	
Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno	
Participação em concursos, exposições e mostras	
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc	
TOTAL GRUPO III - EXTENSÃO	0
GRUPO IV - GESTÃO	
Atividade Realizada	Carga Horária
Representação estudantil	
Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	
Vivência profissional Contábil, Financeira ou Fiscal	
Estágio não obrigatório	
Participação em Empresa Júnior	
TOTAL GRUPO IV - GESTÃO	0
TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
0	
RESUMO	
TOTAL GRUPO I - ENSINO	0
TOTAL GRUPO II - PESQUISA	0
TOTAL GRUPO III - EXTENSÃO	0
TOTAL GRUPO IV - GESTÃO	0
TOTAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0

Eu, (nome completo), (SIAPE), aprovo a carga horária de atividades complementares do discente acima.

11/02/2023

NOME COMPLETO

SIAPE:

MEMBRO DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES VGC/ICHS/UFF

ANEXO I**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Baseando-se no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e na Instrução de Serviço PROAC nº 02, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis resolve aprovar o Regulamento de Atividades Complementares, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

§ 1º - Deverão ser observadas as normas e políticas vigentes dos órgãos regulamentadores da UFF, principalmente a Instrução de Serviço PROAC, Nº. 02 de 16 de abril de 2009, ou norma posterior que a substitua.

Parágrafo único - Considera-se parte integrante e norteadora deste Regulamento a Resolução CNE/CES Nº10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, Bacharelado.

Art. 2º - As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 1º - As atividades complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 3º - Considera-se atividade complementar aquela que atenda aos objetivos de formação acadêmico-profissional do bacharel em Ciências Contábeis e, ainda, a consolidação dos conhecimentos ministrados no decorrer do curso.

§ 1º - As atividades complementares caracterizam-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional, que visam:

a) complementar a formação acadêmica, através de atividades desenvolvidas em Entidades públicas e/ou privadas, Organizações de Classe, Entidades de Pesquisa reconhecidas e/ou Entidades de Ensino Superior.

b) possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

§ 2º - As atividades complementares são parte integrante do processo de formação de bacharel em ciências contábeis.

§ 3º - Somente serão computadas as atividades complementares realizadas pelos discentes regularmente matriculados no período letivo.

Art. 4º - As atividades complementares deverão realizar-se nas seguintes grupos:

Grupo I - Ensino

- Monitoria;
- Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece artigo 8º, § 1º Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009;
- Disciplina cursada com aproveitamento em outra (s) Instituição de Ensino Superior (IES);
- Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições;
- Ministrou ou desenvolveu cursos, palestras, oficinas, etc;
- Iniciação à docência;
- Desenvolvimento de material didático;
- Participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular.

Grupo II - Pesquisa

- Participação em projeto de pesquisa;
- Iniciação Científica;
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;
- Participação em oficinas sob a supervisão de professor;
- Elaboração de artigo;
- Apresentação de trabalho em eventos científicos;
- Publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

Grupo III - Extensão

- Participação em projetos sociais e/ou de extensão;
- Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno;
- Participação em concursos, exposições e mostras;
- Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.

Grupo IV - Gestão

- Representação estudantil;
- Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;
- Vivência profissional Contábil, Financeira ou Fiscal;
- Estágio não obrigatório;
- Participação em Empresa Júnior.

§ 1º - O máximo a ser pontuado nas atividades complementares, em cada grupo supracitado, será de, no máximo, 50% da carga horária total.

§ 2º - O cumprimento das atividades complementares dar-se-á através da participação em qualquer dos grupos previstos neste regulamento.

§ 3º - A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis de Volta Redonda poderá autorizar a participação em mais de uma atividade, mesmo em grupos distintos, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- a) as atividades não estejam em horários conflitantes;
- b) seja julgada relevante para o curso;
- c) o desenvolvimento de atividades concomitantes não gerem conflitos de interesse.

§ 4º - A atividade desenvolvida obrigatoriamente deverá ser correlata ao curso Ciências Contábeis e contribuir para a formação acadêmica do discente no bacharelado.

Art. 5º - A carga horária de atividades complementares obrigatórias previstas neste regulamento deverá estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, o qual prevê carga horária de 300 horas.

§ 1º - As atividades complementares realizadas pelo discente serão controladas em documento próprio, onde serão computadas as horas efetuadas;

§ 2º - Para requerer a inclusão das horas efetuadas, o discente deverá fazê-lo através de requerimento próprio.

a) instruído de documentação comprobatória, com carga horária, período de realização, informações sobre a entidade em que desenvolveu as atividades complementares, tais como: pessoa física ou jurídica, responsável e outros dados que a coordenação do curso julgar relevantes;

b) no ato da entrega do requerimento, a documentação deverá ser apresentada em original e cópia, ou digital, quando a coordenação assim aceitar.

§ 3º- O cumprimento integral da carga horária de atividade complementar será obrigatório para fins de conclusão no curso.

§ 4º- Em qualquer momento que o discente cumprir as 300h de atividades complementares, o mesmo deverá encaminhar a documentação à coordenação para o cômputo no sistema.

Art. 6º - O discente deverá apresentar os relatórios próprios, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - O prazo para apresentação do relatório de atividades complementares encerrar-se-á no 30º (trigésimo) dia antes do término de cada semestre letivo;

§ 2º - O relatório de atividades complementares deverá estar instruído conforme artigo 5º, §2º deste regulamento.

§ 3º - Os prazos não previstos neste regulamento ou excepcionalidades serão objeto de análise e julgamento da coordenação de curso.

Art. 7º - O aluno que estiver na condição de provável formando do semestre deverá apresentar a carga horária da atividade complementar para integralização curricular, impreterivelmente até 30 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 8º - O aluno deverá encaminhar a documentação à Coordenação do curso, que encaminhará para análise da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 9º - São elementos da estrutura organizacional de atividades complementares:

- a)** o Colegiado do Curso;
- b)** a Coordenação do Curso;
- c)** o Docente;
- d)** o Discente.

Art. 10º- Compete ao colegiado do curso:

- a)** estabelecer as diretrizes das atividades complementares;
- b)** definir prazos excepcionais;
- c)** analisar e deliberar os casos omissos do presente regulamento;
- d)** deliberar sobre recursos em segunda instância.

Art. 11º - Compete à coordenação do curso:

- a) planejamento das atividades;
- b) operacionalização;
- c) controle;
- d) registro;
- e) acompanhar a implementação das atividades;
- f) coordenar a divulgação das atividades dos alunos; e
- g) deliberar sobre recursos em primeira instância

Art. 12º - Compete ao docente criar, propor, incentivar, promover e acompanhar ações que propiciem atividades complementares.

Art. 13º - Compete ao discente cumprir o presente regulamento, a guarda de toda a documentação comprobatória das atividades complementares e acompanhar o correto registro de sua carga horária.

Art. 14º - O estágio curricular obrigatório (supervisionado) não poderá ser integralizado como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo Único – O estágio não obrigatório (extracurricular) poderá ser aceito como atividade complementar quando realizado em organizações conveniadas com a Universidade Federal Fluminense.

Art. 15º - A atividade complementar não poderá ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 16º - As atividades complementares precisam ser desenvolvidas ao longo do período do curso do discente.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo colegiado do curso de Ciências Contábeis.

Art. 18º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

#####

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 4, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece critérios para análise das solicitações de quebra de pré-requisito do Curso de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º As solicitações de quebra de pré-requisito só serão analisadas para alunos prováveis formandos.

Parágrafo Único: Considera-se aluno provável formando aquele que já tiver cursado 80% da carga horária total do curso quando efetuou a solicitação.

Art. 2º Casos omissos nessa Instrução de Serviço deverão ser tratados no Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIANA PEREIRA BONFIM

Presidente do Colegiado

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162072/2023-55,

RESOLVE:

Designar **GUIDO HELBERT FERNANDES HEISLER**, Médico-Área, código 701.047, Matrícula SIAPE nº 1076567, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Assistência à Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 27/04/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1384147** e o código CRC **21BDD24B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.158630/2023-88,

RESOLVE:

Designar **JESSICA AMORIM TORRES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2423186, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Imagem e Audiovisual, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 27/04/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1384180** e o código CRC **7B44C96A**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF N.º 3, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Revogação da DTS PROEX/UFF Nº 5, de 21 de junho de 2022 e designação da composição Permanente de Patrimônio e do Agente Patrimonial da PROEX.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a Determinação de Serviço PROEX/UFF nº 5, de 21 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 115, de 23 de junho de 2022.

II – Designar os Servidores Técnicos Administrativos Paulo Márcio da Silva Schiffini, matrícula SIAPE 1317270, Gilnei Samuel Souza Cardoso, matrícula SIAPE 2150864, Guilherme Belmont Costa, matrícula SIAPE 1082966, Jonathan Vieira Pacheco Rodrigues, matrícula SIAPE 1417072, Maria de Jesus Correa da Costa Ramos, matrícula SIAPE 0310221, Tatiana Ferreira da Costa e Silva, matrícula SIAPE 1293332 e Vinicius Marques da Silva Freitas, matrícula SIAPE 1269881, para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Pró-Reitoria de Extensão para o ano de 2023, sob a presidência do primeiro.

III – Designar o Servidor Técnico Administrativo Paulo Márcio da Silva Schiffini, presidente da Comissão Permanente de Patrimônio, como Agente Patrimonial da PROEX para o ano de 2023.

IV – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPII Nº3, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Designação da nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPII), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

II - Fica revogada a DTS PROPII Nº 7 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Unidades de Origem	Titular	Suplente
Coordenadora	Carla Eponina de Carvalho Pinto SIAPE: 1084756	
Vice Coordenadora	Caroline de Souza Barros SIAPE: 2998335	
Faculdade de Farmácia	Emeli Moura de Araújo SIAPE: 1452635	Bettina Monika Ruppelt SIAPE: 2218390
Instituto de Saúde de Nova Friburgo	Elan Cardozo Paes de Almeida SIAPE: 3187729	Leonardo de Souza Mendonça SIAPE: 2028204
Instituto Biomédico	Alyne da Silva Barbosa SIAPE: 1265667	Jose Antonio Silva Ribas SIAPE: 1551734
Instituto de Biologia	Ana Lucia Tavares Gomes SIAPE: 2667145	Caroline de Souza Barros SIAPE: 2998335
Faculdade de Medicina	Alba Cristina Miranda de Barros Alencar SIAPE: 1053523	Isabela Resende Pereira SIAPE: 2375570
Faculdade de Odontologia	Rodrigo Figueiredo de Brito Resende SIAPE: 3012061	Marcelo José Pinheiro Guedes de Uzeda SIAPE: 3174985
Faculdade de Nutrição	Milena Barcza Stockler Pinto SIAPE: 02332732	Sergio Girão Barros SIAPE: 1951070
Faculdade de Veterinária	Juliana Ferreira de Almeida SIAPE: 2641759	Phillipe Bauer de Araújo Dória SIAPE: 3418835

Núcleo de Animais de Laboratório	Cristina Barbosa da Silva SIAPE:1657928	Ana Claudia de Menezes Cruz SIAPE: 1943895
Instituto de Humanidades e Saúde	Flávia de Bittencourt Brasil SIAPE: 1775480	Bruno Félix Patrício SIAPE: 2767472
Sociedade Protetora de Animais	Maria de Lourdes Barreto SIAPE: 0429961	Luciene Soares do Carmo CPF: 03254075684

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.160156/2023-54

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, AQUAMODELO Consultoria, Estudos e Projetos LTDA. e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Estudo referente a "Análise de alternativas para mitigação de erosão na costa do Município de Maratáizes - ES via modelagem numérica."

DATA: 24 de abril de 2023.

PRAZO: 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, JOÃO CLAUDIO MARTINS CASSAR, Diretor da AQUAMODELO Consultoria, Estudos e Projetos LTDA. e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 27/04/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1387958** e o código CRC **2446BA1E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 699 de 26 de abril de 2023

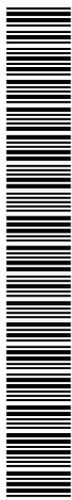
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 002 de 2021.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300699A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33597-6820 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TECNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
3156463	ANDREIA NASCIMENTO DE ALMEIDA CHAGAS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	1	2	3/6/2021	27/03/2023
3156463	ANDREIA NASCIMENTO DE ALMEIDA CHAGAS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	2	3	3/12/2022	3/12/2022
3155262	DEBORA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	19/11/2022	19/04/2023
1672156	DEISE FARIA NUNES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	13/7/2019	29/03/2023
1672156	DEISE FARIA NUNES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	13/1/2021	29/03/2023
1998333	DIEGO GOMES PAULO DA FONSECA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	20/2/2019	04/04/2023
1998333	DIEGO GOMES PAULO DA FONSECA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	20/8/2020	04/04/2023
2999529	DINO CORREA SAGIAS THOMAZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	5/6/2022	11/04/2023
2425067	FELIPE DE LIMA DUARTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	6/4/2022	24/03/2023
1730621	GLAUCIA ANDRADE CRUZ LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	E	8	9	28/8/2022	03/04/2023
1944432	JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	16/10/2022	20/04/2023
1969068	MIGUEL ANGELO MOREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACA	C	6	7	19/9/2021	31/03/2023
1969068	MIGUEL ANGELO MOREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	19/3/2023	19/03/2023
6304287	SYDNEY SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	12/4/2016	21/03/2023
6304287	SYDNEY SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	12/10/2017	21/03/2023
6304287	SYDNEY SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	12/4/2022	21/03/2023
1432572	WELITON RAMOS DE SOUZA JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	15	16	23/09/2022	06/04/2023
1075837	WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	10	11	26/07/2018	20/04/2023
1075837	WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	11	12	26/01/2020	05/04/2023
1075837	WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	12	13	26/07/2021	05/04/2023
1075837	WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	13	14	26/01/2023	26/01/2023





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1459768	CAROLINA ROMERO CARDOSO MACHADO	MEDICO-AREA	E	3	4	14/12/2020	14/02/2023
1459768	CAROLINA ROMERO CARDOSO MACHADO	MEDICO-AREA	E	4	5	14/06/2022	14/02/2023
1531645	DANIELY MAILLARD MONTEIRO	ENFERMEIRO-AREA	E	2	3	03/12/2022	03/12/2022
2262940	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	3	4	03/05/2020	11/04/2023
2262940	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	4	5	03/11/2021	11/04/2023



UFFPPE202300699A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 700 de 26 de abril de 2023

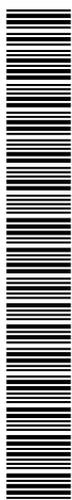
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300700A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33596-3393 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO
---	--

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2261552	ALEX PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	30/04/2023
2259485	ALOÁSIO AFONSO DE ARAUJO KELMER	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	26/04/2023
1975292	ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	19/04/2023
1476496	ANA MARIA CLARETE BALESTRO DIAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	12	13	29/04/2023
1144394	ANTONIO RUDIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	CONTADOR	E	3	4	21/03/2023
1467725	BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA FARIA	TECNICO EM ARQUIVO	D	12	13	8/03/2023
1842519	BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	8	9	31/01/2023
2837399	BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO	AUDITOR	E	7	8	08/04/2023
2554265	CAMILA DE SOUZA E SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	19/04/2023
2258075	CARLOS HENRIQUE FARIA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/04/2023
1974857	CAROLINA JABER CASTRO	CONTADOR	E	7	8	10/04/2023
1735265	CATIA REGINA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	9/04/2023
1971380	CESAR DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	26/03/2023
1861171	CRISTINA MOREIRA BIGHI	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	14/04/2023
1726489	DARLI CABRAL PINHEIRO MARTINS	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	9	10	16/03/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1608575	DEMPSEY DE LIMA BRAGANTE	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	28/03/2023
2261083	EDSON BATISTA JUNIOR	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	30/04/2023
1860770	ELAINE PEREIRA MORAES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	11/04/2023
1971313	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	1/04/2023
1730294	EMIR DE MACEDO RODA	ODONTOLOGO	E	9	10	1/04/2023
1730610	ERICA DAS GRACAS PEREIRA SOUZA	TECNICO EM EDIFICACOES	D	9	10	25/03/2023
2969897	ERICA MONTEIRO DA MOTTA BAGATTINI GUEDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	28/04/2023
1972813	EVANDRO LUIZ ROSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	2/04/2023
1116756	FELIPE CRESPO DE LIMA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	6	7	14/04/2023
2259088	FELIPE DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	E	5	6	30/04/2023
1855110	FERNANDA CANDIDO DA SILVA SANTOS MAGALHAES	SECRETARIO EXECUTIVO	E	7	8	29/03/2023
2261089	FERNANDA FREITAS DA SILVA RANGEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	27/04/2023
2259386	FERNANDA LUIZA DE CASTRO ROSA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	27/04/2023
1444123	FERNANDA MANHAES POZZOBON	MEDICO-AREA	E	9	10	9/04/2023
2258034	FILIPE VIDAL DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	20/04/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1850078	FLAVIO FERREIRA JUNIOR	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	2/03/2023
2261880	FRANCISCO CAPELA ALVES FILHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	30/04/2023
1861197	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA NETO	ADMINISTRADOR	E	8	9	20/04/2023
1730238	GABRIEL ROMERO LYRA TRIGUEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	25/03/2023
2264402	GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	22/04/2023
1730284	GISELLE PINTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	30/03/2023
1969062	IGOR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	20/03/2023
1860740	IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ	ARQUIVISTA	E	8	9	11/04/2023
2260543	IGOR SILVA GUIMARÃES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	29/04/2023
2258280	IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	21/04/2023
1730627	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	2/04/2023
2262967	JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	26/04/2023
1412883	JANAINA VIEIRA CASTRO	CONTADOR	E	3	4	5/04/2023
2657922	JEFFERSON DE JESUS COSTA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	4/04/2023
1972746	JOANA LIMA FIGUEIREDO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	1/04/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1624458	JOELMA JANUARIO DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	22/04/2023
1549480	JOSE FERNANDO DA SILVA THEBALDI	MUSICO	E	11	12	4/03/2023
2784633	JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	20/03/2023
2258083	JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/04/2023
2258074	KARINE DUARTE GONCALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	23/04/2023
1846924	KLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	7	8	17/04/2023
1861272	LEANDRO DA SILVA COUTINHO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	19/04/2023
1735775	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	7/04/2023
1856297	LEANDRO SANTOS XIMENES	ADMINISTRADOR	E	8	9	5/04/2023
2258987	LIDIA CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	5	6	27/04/2023
2467273	LILIA WILLIAM GONCALVES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	12	13	22/03/2023
1849830	LILIAN FERENZINI DE MIRANDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	3/03/2023
1973360	LILIAN MARIA MARRA LOPES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	1/04/2023
2461853	LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS	CONTADOR	E	9	10	1/04/2023
1977010	LUIZ GABRIEL DE ANDRADE	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	7	8	10/04/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1971385	LUIZ WAGNER MOREIRA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	1/04/2023
2258079	LUIZA CALDAS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	21/04/2023
2258070	MARCIO DE AMORIM MACHADO FERREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/04/2023
1974643	MARCIO DE JESUS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	10/04/2023
1526406	MARCO AURELIO GOMES VILAS BOAS	MUSICO	E	11	12	20/03/2023
1730297	MARCO AURELIO RIBEIRO DANTAS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	25/03/2023
2115612	MARCOS VINÁCIOS DOS REIS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	15/04/2023
1856275	MARIA DE FATIMA CAMELO CUNHA GOMES	PEDAGOGO-AREA	E	8	9	4/04/2023
1974795	MARISTELA SANTOS MOREIRA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	8	9	9/04/2023
2258093	MICHELE DA SILVA FERREIRA GRATIVOL	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	5	6	26/04/2023
2630006	MONICA MARIA LIMA FONSECA	CONTADOR	E	5	6	23/04/2023
2260518	NATHALIA BATISTA LOPES MATIAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	26/04/2023
1972810	NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	5/04/2023
2263594	NEIDIANA DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	29/04/2023
1974786	NISIA MARA GIANCOLI	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	7	8	16/04/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1932074	PATRICIA QUADROS DE LEMOS	TECNICO EM ARQUIVO	D	7	8	23/04/2023
1317270	PAULO MARCIO DA SILVA SCHIFFINI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	1/04/2023
1976047	PAULO ROBERTO COUTO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	31/04/2023
2258045	PEDRO PORTOCARRERO PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	20/04/2023
2535853	PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DE MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	5/04/2023
1642886	RAFAEL SANTOS TAVARES	ADMINISTRADOR	E	8	9	6/04/2023
1935251	RENATA CRISTINA ROLAO ABRANCHES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	3/04/2023
2258069	RENATA VERAS VENTURIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/04/2023
1474853	ROBERTA PIMENTEL DOS SANTOS GAMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	12	13	5/04/2023
1854474	RODRIGO MOTTA MOLARDI	ADMINISTRADOR	E	8	9	29/03/2023
1460860	ROGERIO DE MELO ARAUJO	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	12	13	04/02/2023
1620575	ROMULO EUGENIO NICACIO TAVARES	ADMINISTRADOR	E	10	11	2/04/2023
1474775	RUY BARBOSA CAVALCANTI DE AMORIM	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	12	13	4/04/2023
1856421	SANDRA RIBEIRO DE AZEVEDO	SECRETARIO EXECUTIVO	E	8	9	1/04/2023
1692880	SILVIA DE ARAUJO COUTINHO	ARQUIVISTA	E	8	9	20/04/2023



ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1730191	SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	30/03/2023
2262259	TADEU LOURENCO DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	29/04/2023
2258418	TAIANA SILVA SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/04/2023
1850103	TAIS CHAGAS SOARES	MUSICO	E	8	9	1/03/2023
1863178	TATIANE FLOR COELHO DE SOUZA BREVES BEILER	ODONTOLOGO	E	8	9	11/04/2023
1975964	THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO	PSICOLOGO-AREA	E	7	8	10/04/2023
2671701	THIAGO JEFFERY BARISAO DE LIMA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	8	9	28/03/2023
1735784	THIAGO NARDINI MOURA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	D	9	10	9/04/2023
1849854	THIAGO SANTOS DE ASSIS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	7	8	23/02/2023
1861181	UBIRAJARA DOS SANTOS LEAL	PROGRAMADOR VISUAL	E	8	9	25/04/2023
2258055	ULISSES SANTOS DE SOUSA DE CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	20/04/2023
1736098	VIVIAN SANTANNA LIMA	MEDICO-AREA	E	8	9	7/04/2023
2258050	WAGNER PERES BRAGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	20/04/2023
1968888	WANDERLEY FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	19/03/2023
1861279	WILLIAN DA SILVA DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	E	8	9	18/04/2023





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2258308	ALINE WILSON TORRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	20/04/2023
1958594	ANA CAROLINA DA ROCHA ANDRADE	TECNICO EM FARMACIA	D	5	6	28/04/2023
1974755	ANA PAULA AZEVEDO DE MATTOS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	7	8	16/04/2023
1363119	ANA PAULA SERINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO-AREA	E	13	14	20/03/2023
1449367	ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS AMARAL	MEDICO-AREA	E	12	13	1/04/2023
2940407	ANNA KAROLINE FAUSTO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	30/04/2023
1736100	CHRISTIANE PEREIRA SOARES	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	9	10	1/04/2023
1364805	CINTHIA GAMA SOARES	MEDICO-AREA	E	13	14	18/04/2023
1525607	CLAUDIA LABRIOLA DE MEDEIROS MARTINS	ENFERMEIRO-AREA	E	11	12	27/03/2023
1966202	EDSON NAHIM DAHER	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	D	5	6	27/04/2023
1976025	LIDIANE PEIXOTO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	7	8	31/04/2023
3001208	LISNAI DA COSTA LEAL	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	2/04/2023
1185806	MARIA APARECIDA MALTA ESTEVES	MEDICO-AREA	E	15	16	29/01/2023
1278348	MARIA MARTA ALVES BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	31/03/2023
1449091	MARIANA FERREIRA FIGUEIREDO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	12	13	18/03/2023



ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2617505	MARILIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	19/02/2023
1449244	MONICA DE SOUZA PANASCO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	12	13	12/04/2023
2192461	MONICA PUREZA DE ALMEIDA	MEDICO-AREA	E	13	14	16/03/2023
1445354	NOEMI SANTOS CORREA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	12	13	10/03/2023
1855040	PAULA DA CRUZ MORAES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E	8	9	28/03/2023
1529790	PAULO SERGIO DE ABREU JUNIOR	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	6	7	2/04/2023
1852703	ROBERTO BENITO GRATIVOL NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	8	9	15/03/2023
1856447	ROBSON CARVALHO SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	8	9	23/03/2023
1447526	RODRIGO VICTOR DE SOUSA	TECNICO EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO	D	12	13	11/03/2023
1976038	SUZANA DOS SANTOS VAZ	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	30/04/2023



UFFPE202300700A





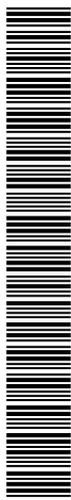
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 713 de 26 de abril de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300713A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33625-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.161658/2023-01	Arnaldo de Sá Geraldo	1852656	Técnico em Agropecuária	D	III	IV	19/04/2023
02	23069.162006/2023-85	Claudia Baptista Pillar	1190962	Médico - Área	E	I	II	24/04/2023
03	23069.161729/2023-67	Jaqueline Serra Brand	2758188	Médico - Área	E	I	II	19/04/2023
04	23069.161585/2023-49	Jovana Lucia Schettini Mendonca Toniato	1992860	Enfermeiro - Área	E	III	IV	18/04/2023
05	23069.161883/2023-39	Marcio de Amorim Machado Ferreira	2258070	Assistente em Administração	D	III	IV	20/04/2023
06	23069.160224/2023-85	Meg Prima Tavares Alves	1082970	Assistente em Administração	D	III	IV	10/04/2023
07	23069.162198/2023-20	Paulo Roberto Silvero Martins	1138857	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	25/04/2023
08	23069.161862/2023-13	Regis Frances Telis	1847235	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	24/04/2023

